



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 3625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 22 de agosto de 2018.  
Ofício nº. 579/2018

Exmo Sr.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido
<input type="checkbox"/> Indeferido
Em: <u>25/10/18</u>
<u>Juliano Pozzi Pereira</u> Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, para contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, para "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL". Conforme proposta.

Cujo valor total para pagamento da prestação de serviços é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após cumprimento das etapas do cronograma e entrega dos relatórios comprovando os serviços prestados.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 02  
A  
Comissão Permanente de Licitação

## REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

Seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo;

De acordo com a Lei 8666/93, artigo 24, *inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”*, assim sendo solicitamos que seja procedido o Processo de Licitação de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

JUSTIFICATIVA – O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente.

Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente.

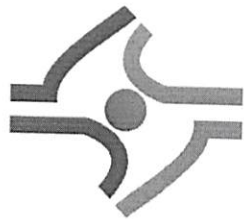
A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo.

Informamos que o valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados.

Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**





**UNISUL**  
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA



**FAEPESUL**

Prefeitura Municipal de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

03

Comissão Permanente de Licitação

# PROPOSTA E APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 04  
Comissão Permanente de Licitação

## APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

# Município de Irineópolis-SC

Proposta para serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal.



## Sumário

PROPONENTE	4
INTERVENIENTE	4
CONTEXTUALIZANDO A FAEPESUL	4
JUSTIFICATIVA E OBJETO DA PROPOSTA	5
ANÁLISE DA QUESTÃO	6
DOCUMENTAÇÃO	7
PRODUTOS, CRONOGRAMA E PREÇO DOS SERVIÇOS	8
PRAZO CONTRATUAL	11
EQUIPE RESPONSÁVEL	11
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	11
VALIDADE DA PROPOSTA	12

## PROPONENTE

### **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**

**CNPJ:** 03.354.241/0001-27

**Inscrição Estadual:** 253.936.802.

**Responsável:** Tarcísio dos Santos Junior

**E-mail:** tarcisio.junior@unisul.br

**Endereço:** Avenida José Acácio Moreira, 787 – Dehon – Tubarão/SC – Brasil.

**CEP:** 88.704-900

**Telefone/Fax:** + 55 (48) 3621-3484

## INTERVENIENTE

### **UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL**

**CNPJ:** 86.445.293/0001-36

**Endereço:** Avenida José Acácio Moreira, 787 – Dehon – Tubarão/SC – Brasil.

**CEP:** 88.704-900

**Telefone/Fax:** + 55 (48) 3621-3000

## CONTEXTUALIZANDO A FAEPESUL

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL, instituída pela Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma do artigo 21, inciso VIII, de seu Estatuto, é uma entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de produtos e bens e apoio educacional, científico e cultural, distinta da Instituidora, dotada de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

Tem entre suas finalidades desenvolver estudos e pesquisas, elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentação, além de apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas.



A Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, na forma de seu Estatuto, é uma entidade de educação, pesquisa e extensão.

Para fins de atendimento das finalidades desta proposta de prestação de serviços a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL mantém convênio com a Fundação da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL e atuará como interveniente para utilização de seus quadros de excelência com formação nas áreas afins com o objeto deste projeto.

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL, junto com a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, conta com mais 2.556 empregados em seus quadros de colaboradores, sendo que deste quantitativo, tem 6 Ph.D. *philosophiaedoctor*, 210 Doutores, 617 Mestres e 771 Especialistas nas diversas áreas do conhecimento universitário.

## JUSTIFICATIVA E OBJETO DA PROPOSTA

O compromisso da Administração Pública de equacionar o desafio imposto pelas demandas sociais ascendentes e pela limitação de recursos disponíveis exige a adoção de medidas que reduzam as despesas correntes. É de nota que um dos maiores responsáveis pelos dispêndios públicos sempre foi a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, considerada por muitos como o “ralo dos gastos públicos”. Este fato torna-se mais visível em pequenos municípios, onde a economia baseia-se na remuneração dos munícipes empregados pelo ente e seus órgãos. Mas é também um problema relevante aos Médios e Grandes Municípios, onde exige-se uma estrutura de governo maior.

A FAEPESUL propõe serviços de desenvolvimento institucional com o objetivo de capacitar o corpo técnico desta Administração a realizar uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantenedora de um equilíbrio das contas mediante o controle e revisão dos gastos públicos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita de um órgão ou ente a uma área específica, sacrificando os recursos destinados ao investimento e à implantação de políticas públicas.

Através do treinamento do pessoal em questões atinentes aos principais dispêndios em pessoal - qual seja, parametrização de gastos, declaração e recolhimento de encargos sociais - buscaremos desenvolver uma administração mais eficiente. Este trabalho será aprimorado através da pesquisa e levantamento de dados quanto aos gastos pretéritos da Municipalidade, os quais possam fornecer diagnósticos quanto à correta aplicação dos procedimentos de trabalho e possibilitar eventualmente a redução de contingências, como, por exemplo, a identificação das verbas pagas, separando-as em

remuneratórias (habituais e eventuais) e não remuneratórias (indenizatórias motivacionais e legais).

Faz-se necessário, ademais, capacitar a equipe em função de mudanças na legislação ou de jurisprudência, de modo a permitir a análises na sua contabilidade visando à recuperação de eventuais exações pagas a maior ou indevidamente.

O Trabalho será desenvolvido em módulos, tendo por finalidade principal a criação e implementação de novas metodologias que visam à melhoria da gestão financeira do Contratante, mediante levantamento de dados e repasse de informações acerca das formas mais eficazes à recuperação de créditos, redução de gastos e diminuição de passivos, gerando, de forma indireta e conseqüente, resultados financeiros consideráveis.

## ANÁLISE DA QUESTÃO

A presente proposta está dividida em tem 3 (três) etapas:

### **I – ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**

A Equipe FAEPESUL transmitirá ao corpo técnico da prefeitura material e treinamento com o propósito de prepará-los a melhor executar as atividades correlacionadas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Dar-se-á foco aos ensinamentos quanto ao Direito Previdenciário e Tributário, em especial no que tange as atividades de declaração/lançamento e recolhimento de encargos sociais e, por fim, Administração Pública e Direito Financeiro, em particular quanto às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **II – ATIVIDADES DE PESQUISA E DIAGNÓSTICO**

Análise, pesquisa e diagnóstico dos limites orçamentários e da composição do débito da Municipalidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e apuração do verdadeiro "*quantum debeat*", tudo em busca de indicativos das melhores práticas e métodos de se alocar as verbas com pessoal e encargos sociais.

### **III – ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Visando à apuração e constituição do justo débito, com a conseqüente desconstituição do débito atual do Município junto à Previdência, buscar-se-á apresentar ao corpo técnico da Municipalidade potenciais soluções para a redução de gastos e robustecimento do orçamento municipal.



## DOCUMENTAÇÃO

---

Para o desempenho do trabalho, a CONTRATANTE deverá disponibilizar para a equipe da CONTRATADA as seguintes informações e documentos:

- a) Acesso/Identificação dos softwares de folha de pagamento utilizados pela Municipalidade;
- b) Lista de eventos e tabela de incidência;
- c) Resumos de folha de pagamento do Município, preferencialmente o Resumo Geral (Ativos e Desligados), quando a Instituição possuir mais de um estabelecimento, relativo ao período de janeiro de 2011 até o último mês gerado pela Prefeitura, onde constem detalhadamente as bases de incidência das contribuições sociais, de forma discriminada;
- d) Extratos fiscais;
- e) GFIP e Guias de Recolhimento do período de janeiro de 2013 até as atuais;
- f) Lista contendo todos os estabelecimentos do Município, com endereço e CNPJ de cada, relacionando-se ainda a atividade exercida em cada um destes estabelecimentos;
- g) Relação de ações administrativas intentadas em face de encargos sociais objetivando o reconhecimento de créditos em seu favor, indicando a situação atual;
- h) Relatórios de Gestão Fiscal dos anos a serem analisados.

## PRODUTOS, CRONOGRAMA E PREÇO DOS SERVIÇOS

Para elaboração e execução dos serviços apresentados nesta proposta, a FAEPESUL estabelece sua remuneração em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) devendo ser paga de acordo com o cumprimento das etapas. O fim de cada etapa será representado pela entrega dos relatórios conforme descrito no cronograma abaixo:

**Atividade A:** Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013</i>	(Em até 60 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014</i>	(Em até 120 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015</i>	(Em até 180 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2016</i>	(Em até 240 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2017</i>	(Em até 300 dias)	R\$ 3.724,80

**Atividade B:** Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013</i>	(Em até 60 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014</i>	(Em até 120 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015</i>	(Em até 180 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas</i>	(Em até)	R\$ 3.724,80



<i>relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016</i>	240 dias)	
<i>Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2017</i>	(Em até 300 dias)	R\$ 3.724,80

**Atividade C:** Estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2013</i>	(Em até 60 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2014</i>	(Em até 120 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2015</i>	(Em até 180 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2016</i>	(Em até 240 dias)	R\$ 3.724,80
<i>Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2017</i>	(Em até 300 dias)	R\$ 3.724,80

**Atividade D:** Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013</i>	(Em até 60 dias)	R\$ 3.619,20
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014</i>	(Em até 120 dias)	R\$ 3.619,20
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2015</i>	(Em até 180 dias)	R\$ 3.619,20
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2016</i>	(Em até 240 dias)	R\$ 3.619,20
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2017</i>	(Em até 300 dias)	R\$ 3.619,20

**Atividade E:** Treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 12 (doze) meses e entrega de material.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 01	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 02	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 03	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 04	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 05	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 06	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 07	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 08	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 09	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 10	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 11	R\$ 528,00
<i>Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento</i>	Mês 12	R\$ 528,00

**Atividade F:** Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura.

ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos</i>	<i>(Em até 180 dias)</i>	R\$ 3.744,00

**Atividade G:** Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento.



ETAPA	PRAZO	PREÇO
<i>Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Tributário</i>	<i>(Em até 260 dias)</i>	R\$ 3.984,00
<i>Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Previdenciário</i>	<i>(Em até 290 dias)</i>	R\$ 3.984,00
<i>Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro</i>	<i>(Em até 320 dias)</i>	R\$ 3.984,00

A remuneração prevista será paga em até 05 (cinco) dias, exclusivamente mediante ordem bancária indicada pela **CONTRATADA** ou cheque nominal, contados da entrega dos relatórios e apresentação da Nota Fiscal.

## PRAZO CONTRATUAL

O prazo para execução dos trabalhos aqui descritos é estimado em até 12 (doze) meses. Se porventura o resultado buscado nos trabalhos vier depois deste prazo, a FAEPESUL se compromete a prestar os serviços necessários à conclusão dos mesmos e a prefeitura, igualmente, obriga-se a cumprir suas obrigações contratuais após este mesmo prazo. Caso entenda-se necessário, para maior segurança, o contrato será prorrogado por termos aditivos, até que o projeto se encerre totalmente, e as partes saiam satisfeitas.

## EQUIPE RESPONSÁVEL

Para coordenar os trabalhos de consultoria propostos neste documento, a FAEPESUL alocará como Coordenador do Projeto, o Professor Tarcísio dos Santos Junior. A FAEPESUL poderá alocar equipe de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à FAEPESUL a responsabilidade técnica pela execução das tarefas. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, será também destacado uma equipe auxiliar.

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **FAEPESUL** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Administração Municipal, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não



aprovados por escrito pela Prefeitura Municipal, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;

O compromisso acima não abrange informações que:

- a) Eram do conhecimento da FAEPESUL anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo;
- b) Forem reveladas a terceiros pela parte que as forneceu a FAEPESUL, isenta de restrições;
- c) Estiverem ou tornarem-se publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela FAEPESUL;
- d) Tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

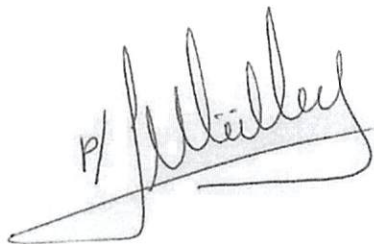
## VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores informações.

Tubarão (SC), 10 de agosto de 2018.

Atenciosamente,



PROF. TARCÍSIO DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR PRESIDENTE

BRASIL

Serviços Barra GovBr



Acompanhamento diário da legislação atualizada da RFB

[Página Principal](#)[imprimir documento](#)**PORTARIA RFB Nº 754, DE 21 DE MAIO DE 2018****Multivigente Vigente Original Relacional**

(Publicado(a) no DOU de 23/05/2018, seção 1, página 20)

Dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 327 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social de que tratam os incisos II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se dará na forma desta portaria.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os Municípios deverão apresentar o requerimento previsto no Anexo Único a esta Portaria, no qual serão indicados:

I - os números dos Pedidos Eletrônicos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração da Compensação (PER/DCOMP) apresentados até a data do requerimento, relativos a valores:

1. pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea h do inciso I do art. 12 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

b) pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem;

c) - pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem; e

d) pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.

II – os débitos considerados prescritos em razão da Súmula Vinculante no 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, que ainda se encontram em cobrança; e

III – os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como:

- a) terço constitucional de férias;
- b) horário extraordinário;
- c) horário extraordinário incorporado;
- d) primeiros quinze dias do auxílio-doença;
- e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado

§ 2º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do caput, quando o encontro de contas envolver valores descontados, o pedido será necessariamente precedido de declaração do exercente de mandato eletivo de que está ciente que esse período não será computado no seu tempo de contribuição para efeito de benefícios de Regime Geral de Previdência Social, bem como da comprovação de devolução dos recursos ao segurado ou de autorização deste, observando-se ainda os demais dispositivos previstos na Portaria Conjunta RFB/INSS nº 2.517, de 22 de dezembro de 2008.

§ 3º Na hipótese do inciso III do caput, para fins de revisão dos valores, deverão ser apresentados os documentos que comprovem que as verbas ali referidas foram incluídas na base de cálculo da contribuição previdenciária, bem como seja demonstrada a apuração dos novos valores da contribuição devida sem a inclusão das mencionadas verbas na base de cálculo.

§ 4º A revisão de que trata o § 3º observará o prazo decadencial previsto em lei.

Art. 2º O encontro de contas de que trata esta Portaria abrange:

- I – as multas de mora e de ofício;
- II- os juros de mora;
- III – as matérias objeto de ações de repetição de indébito; ou
- IV – as situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.

§ 1º No encontro de contas somente serão consideradas:

I - as matérias para as quais haja decisão definitiva na esfera administrativa ou transitada em julgado;

II - as matérias para as quais haja decisão definitiva, proferida na forma prevista nos arts. 543-B e 543-C do CPC, caso estejam submetidas a esta sistemática;

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º desta artigo, se houver decisão desfavorável à Fazenda Nacional, somente serão consideradas as matérias incluídas em lista de dispensa de contestar e recorrer pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1, de 12 de fevereiro de 2014.

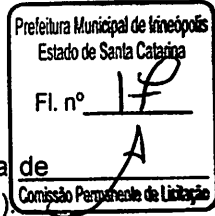
Art. 3º O prazo para a conclusão da análise do requerimento de que trata esta Portaria é de noventa dias contados do ingresso do requerimento por parte do Município.

§ 1º Da análise do requerimento, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, decidirá:

- I – pelo cancelamento ou pela retificação dos débitos, inclusive parcelados, observadas a:







disposições referentes às contribuições descontadas; ou

II – pela restituição, caso o município seja credor.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º, o Município poderá ser intimado a retificar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP)

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 1º, os valores a restituir deverão ser pleiteados por meio de PER/DCOMP, observado o prazo decadencial para pedido de restituição previsto em lei.

§ 4º Na execução da decisão de que trata o caput, antes do pagamento, será verificada a regularidade do ente federativo perante a Fazenda Nacional quanto aos débitos relativos às contribuições previdenciárias, procedendo-se, se for o caso, à compensação de ofício na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho 2017.

§ 5º Em qualquer hipótese, será verificado se o município já compensou em Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) os créditos pleiteados, ou se já solicitou sua restituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

ANEXO ÚNICO - REQUERIMENTO DE REVISÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS

Anexo Único.pdf

\*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

[Página Principal](#)

Sistema mais bem visualizado nos navegadores

[imprimir documento](#)

Internet Explorer 6 e Mozilla Firefox 3.5 ou superiores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Ineópolis Estado de Santa Catarina	
Fl. nº	18
Comissão Permanente de Licitação	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.445.293/0001-36 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/03/1970
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.92-9-03 - Ensino de música 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO AV JOSE ACACIO MOREIRA	NÚMERO 787	COMPLEMENTO
CEP 88.704-900	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/08/2018 às 09:11:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA CRA-SC**

Prefeitura Municipal de Itaipópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 19  
A  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

<b>CERTIDÃO</b> 0074/2018	<b>EXERCÍCIO</b> 2018	<b>VALIDADE</b> 31/12/2018
------------------------------	--------------------------	-------------------------------

O Conselho Regional de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação certifica que:

<b>Razão Social</b> FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL	<b>Nº de Registro</b> 1351 - J
--	-----------------------------------

<b>CNPJ</b> 03.354.241/0001-27	<b>Inscrição Estadual</b> 253.936.802	<b>Capital Social</b> R\$ 264.541,27
-----------------------------------	--	---

**Endereço**  
AV. JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, 787

<b>Bairro</b> DEHON	<b>Município</b> TUBARAO	<b>Estado</b> SC
------------------------	-----------------------------	---------------------

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

Prestar apoio a UNISUL, em todos os seus campi, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, prestação de serviços, comercialização e produção de bens; Desenvolver e comercializar produtos e serviços; Desenvolver e promover estudos e pesquisas; Elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; Prestar consultoria e assessoria especializada e de instrumentação; Apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas; Apoiar as instituições oficiais ou privadas, objetivando o desenvolvimento da educação em todos os níveis.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ADM.: YURI MENDES RAMOS CRA-SC 28127

Nesta data, eu, ADM. CLEBER CRIPPA, lavrei a presente Certidão.

\_\_\_\_\_  
Adm. CLEBER CRIPPA  
Fiscal  
CRA/SC Nº 10400

Data Expedição: 12/01/2018

**Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.  
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
 SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

**Nº. 0023692**

**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 55197	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) FUND.DE APOIO EDUC/PESQ/EXT.DA UNISUL	CPF/CNPJ 03.354.241/0001-27
------------------------	--	--------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO RUA JOSE ACACIO MOREIRA	NÚMERO 787	Nº DO CEP 88704900	BAIRRO DEHON
MUNICÍPIO TUBARÃO	UF SC	EDIFÍCIO	APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE FUND.DE APOIO EDUC/PESQ/EXT.DA	Nº. DOCUMENTO 03.354.241/0001-27	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS		

**Data de Emissão: 22/05/2018**

**Data de Validade: 20/08/2018**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO A VENCER**, sob responsabilidade, para com a Fazenda Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 22 de MAIO de 2018



23/08/2018 7865032  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Tubarão



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5758678**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATRINA, portador do CNPJ: 86.445.293/0001-36. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, quinta-feira, 23 de agosto de 2018.

**PEDIDO Nº:** 7865032







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL**  
**CNPJ: 86.445.293/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:26:16 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: **55AE.0D96.BB27.1379**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL  
CNPJ/CPF: 86.445.293/0001-36

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140080739941  
Data de emissão: 27/08/2018 08:28:06  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



10/04/2018 7325597  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Tubarão



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 5236814**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 10/04/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FUNDAÇÃO DE APOIO, portador do CNPJ: 03.354.241/0001-27. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, terça-feira, 10 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: 7325597





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.354.241/0001-27  
Certidão nº: 144230431/2018  
Expedição: 05/02/2018, às 15:05:09  
Validade: 03/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03354241/0001-27  
**Razão Social:** FUN APOIO EDUC PESQ EXT UNISUL FAEPESUL  
**Nome Fantasia:** FAPESUL  
**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA 787 / DEHON / TUBARAO / SC / 88704-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051111545116474484

Informação obtida em 23/05/2018, às 10:10:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**  
CNPJ/CPF: **03.354.241/0001-27**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140044776590**  
Data de emissão: **16/05/2018 08:22:36**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



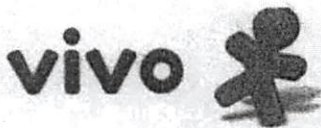
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, sita a Avenida José Acácio Moreira, 787, CEP: 88.704-900, Tubarão – SC realizou atendendo os padrões técnicos e exigências compatíveis ao proposto nos termos do Contrato n. 222/2014, os serviços de Pesquisa e Diagnóstico sobre Folha de Pagamento com vistas a desoneração dos encargos, em total observância às especificações técnicas e obrigações contratuais, havendo sido prestado de forma plenamente satisfatória e sem qualquer registro que desabone sua idoneidade moral e ética.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Forquilha – SC, 28 de Agosto de 2015.

  
**Ademir Brandieli Pedro**  
Secretário de Administração  
E-mail: administracao@forquilha.sc.gov.br  
Fone: (48) 3463-8118



Mês de referência: 02/2014  
 Período: 25/01/2014 a 24/02/2014  
 Data de emissão: 23/02/2014

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

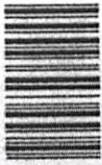
Telefônica Brasil S.A.  
 Av. Trompowsky, 354 - Salas 901 e 902  
 CEP 88015-300 - Florianópolis - SC  
 I.E.: 254433448  
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62 Estado de Santa Catarina  
 CNPJ Filial: 02.558.157/0013-04

Fl. nº 29  
 Comissão Permanente de Licitação



CTC FLORIANOPOLIS SC PL3  
 TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR  
 R AUGUSTO SEVERO, 159  
 AP 604  
 CENTRO  
 88701-040 TUBARAO - SC

14101599



7213148850322490000000159930260214

Vencimento:  
 10/03/2014  
 Postagem:  
 26/02/2014

Ative a Conta Online e receba por email um aviso quando a sua conta estiver disponível no Meu Vivo, seu canal de autoatendimento. Com ela você consulta sua conta detalhada e boleto para pagamento pela internet. Contribua para o meio ambiente, reduza a utilização de papel. Acesse www.vivo.com.br/meuvivo e cadastre-se agora.

**Vencimento**  
**10/03/2014**

**Total a Pagar - R\$**  
**39,48**

**Vivo Valoriza**  
 Saldo de pontos acumulados: 43.641  
 Na data de: 20/02/14  
 Saldo referente a conta 2121070577 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

**Seus Números Vivo**  
**48-8407-6060**

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVO CONTROLE 38,70	1	1	38,70			38,70
<b>Subtotal</b>						<b>38,70</b>
<b>Outros Lançamentos</b>						
Encargos Financeiros						0,78
<b>Subtotal</b>						<b>0,78</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>						<b>39,48</b>

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

ATENÇÃO: As franquias dos Planos Vivo Controle, Vivo Controle Local, Vivo Controle Promo, SmartVivo Controle 250MB e SmartVivo Controle 500MB foram reajustadas em 12/02/14 conforme legislação/contrato vigente. Entre em www.vivo.com.br, ligue \*8486 do seu Vivo ou 1058 de qualquer telefone para consultar os novos valores dos planos.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

13739958,141-00000004-14101599

0140224-000.008.209

1-SC-MPRESSAO-00\*

7213148850322490000000159930260214



LEI Nº 2876, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL  
(FAEPESUL).



O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL (FAEPESUL), entidade de prestação de serviços, comercialização e produção de bens e apoio educacional, científico e cultural, distinta da Instituidora, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Tubarão/SC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de dezembro de 2004.

CARLOS JOSÉ STÜPP  
Prefeito Municipal





## TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICO CIENTÍFICA

Pelo presente Instrumento de Convênio a Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, CNPJ n. 86.445.293/0001-36, com sede na Avenida José Acácio Moreira, 787, bairro Dehon, Tubarão, neste ato representada por seu Reitor, Gerson Luiz Joner da Silveira, aqui somente denominada Universidade, e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e a Extensão da Unisul – FAEPESUL, CNPJ n. 03.354.241/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Sebastião Salésio Herdt, aqui somente denominada Faepesul, firmam o Convênio de cooperação operacional e técnico-científica nos termos detalhados.

### I. Do Objeto

É objeto do presente Convênio a cooperação operacional e técnico-científica entre a Universidade e a Faepesul, consistindo no intercâmbio de informações, tecnologia, dados técnicos e pessoal, e ainda na disponibilização de espaço físico da primeira para a segunda, direcionados ao desenvolvimento tecnológico e às finalidades institucionais de ambas as convenientes.

### II. Das obrigações

#### II.1 Da Universidade

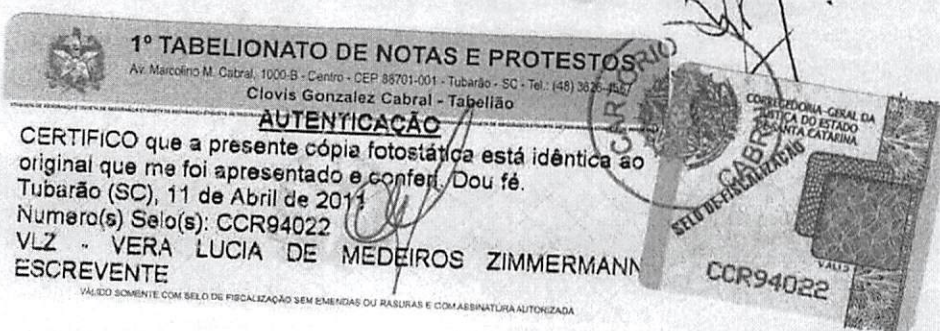
São obrigações da Universidade, além de outras que sejam necessárias à viabilização do objeto do presente convênio:

- a) disponibilizar pessoal técnico habilitado ao desenvolvimento dos projetos relativos ao objeto deste Convênio;
- b) disponibilizar, na forma deste, os equipamentos e os laboratórios necessários à implementação dos projetos;
- c) cumprir as obrigações fixadas pelos contratos de prestação de serviços tecnológicos firmados a Faepesul.

#### II.2. Da Faepesul

São obrigações da Faepesul além de outras que sejam necessárias à viabilização do objeto do presente Convênio:

- a) disponibilizar pessoal técnico habilitado ao desenvolvimento dos projetos relativos ao deste convênio;
- b) disponibilizar, na forma deste, os equipamentos e os laboratórios necessários à implementação dos projetos;
- c) repassar os recursos necessários à realização dos projetos objeto deste Convênio, os quais deverão ser faturados ao final do exercício mensal.







ou, em casos excepcionais de baixa demanda, ao final do exercício anual.

**III. Do faturamento e da comprovação das despesas**

Os valores devidos por uma instituição à outra deverão ser faturados, com representação por instrumento fiscal hábil, devendo acompanhar o documento uma planilha discriminatória da aplicação dos recursos por subgrupos de despesas.

**IV. Dos direitos de intervenção**

Os direitos de intervenção decorrentes dos projetos deste Convênio serão regulamentados pela legislação aplicável a matéria e serão disciplinados, em cada caso, pelo respectivo projeto.

**V. Da vigência**

Este Convênio tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante formal aviso com o prazo de 30 (trinta) dias de intercedência.

**VI. Do foro**

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, da Comarca de Tubarão, para dirimir os conflitos oriundos do presente Convênio, caso não possam ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tubarão, SC, 10 de setembro de 2001.

Gerson Luiz Joner da Silveira  
Reitor da Unisul

Sebastião Salesio Herdt  
Diretor da Faepesul

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567  
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Dou fé.  
Tubarão (SC), 11 de Abril de 2011  
Numero(s) Selo(s): CCR94023  
VLZ - VERA LUCIA DE MEDEIROS ZIMMERMANN  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM ENBRANCO OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA







## FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 33

Comarca de Tubarão - Estado de Santa Catarina

**Artigo 1º.** A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, instituída pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Fundação Unisul, através da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/98, na forma prevista do Artigo 22, Inciso VIII, de seu Estatuto, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

**Parágrafo Único.** No texto deste Estatuto a sigla FAEPESUL equivale à denominação dessa instituição.

**Artigo 2º.** A FAEPESUL detêm personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei e deste Estatuto.

**Artigo 3º.** A FAEPESUL possui prazo de duração indeterminado e sede na Rua Capitão Alexandre Sá, esquina com a Avenida José Acácio Moreira, S/N, bairro Dehon, Município e Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina.

#### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Artigo 4º.** São Finalidades da FAEPESUL:

**I** - apoiar a UNISUL e outros organismos mantidos pela Fundação Unisul, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços, produção e comercialização de bens;

**II** - desenvolver e comercializar produtos e serviços;

**III** - desenvolver, promover e executar treinamentos, programas educacionais e de capacitação, cursos e similares;

**IV** - desenvolver, promover e executar estudos, pesquisas e projetos visando precipuamente o desenvolvimento econômico e social; o desenvolvimento institucional no âmbito da Administração Pública e relativamente às pessoas jurídicas como fundações delegadas do Poder Público; assim como a busca de soluções para os desafios institucionais, incluindo reformulação legislativa, a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal no âmbito da Administração Pública, para a consecução de seus objetivos;

**V** - elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando especialmente a administração patrimonial e o incremento de receitas, inclusive com relação à captação de recursos públicos e privados em favor das pessoas com as quais celebre contratos e/ou convênios;

**VI** - prestar consultoria e assessoria especializadas e de instrumentalização;

**VII** - apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas;

**VIII** - apoiar instituições públicas ou privadas, objetivando o desenvolvimento da educação em todos os níveis;

**IX** - implementar projetos próprios para o desenvolvimento da educação em todos os níveis e em relação aos seus três aspectos, ensino, pesquisa e extensão, bem como apoiar instituições públicas e privadas com o mesmo objetivo;

**X** - promover e executar atividades e programas de promoção comunitária voltadas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural, *per si*, ou em apoio à instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Flávio Prá - Diretor Executivo

Fundação de Apoio à Educação,  
FAEPESUL - Pesquisa e Extensão da Unisul

Página 1 de 8

Sandro Ricardo Souza  
Promotor de Justiça

Felipe de Souza Bez  
OAB/SC 36.673





**Parágrafo único.** Em observância aos princípios institucionais da FAEPESUL, esta não desenvolverá atividades que concorram com as que possam ser desenvolvidas pela UNISUL e outros organismos mantidos pela Fundação Unisul, ressalvada expressa manifestação desta em contrário.

Município de Itaipópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 34  
Comissão Permanente de Licitação

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES

**Artigo 5º.** Para consecução de suas finalidades, a FAEPESUL poderá:

- I** – celebrar convênios, contratos, acordos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais;
- II** – conceder bolsas, prêmios, gratificações ou ajudas de custo;
- III** – criar, manter ou administrar unidades de apoio e/ou produção de recursos técnico-científico-operacionais que forem essenciais ao cumprimento das suas finalidades;
- IV** – constituir parcerias com entidades públicas ou privadas de objetivos convergentes, voltadas ao desenvolvimento de projetos que visem o alcance das finalidades institucionais, podendo, para tanto, administrar unidades e/ou gerenciar atividades, instituir ou participar da composição de novas pessoas jurídicas.

**Parágrafo Único.** Para o desenvolvimento das suas atividades, a FAEPESUL adotará práticas de planejamento, orçamentação, acompanhamento e avaliação de desempenho.

### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Artigo 6º.** O patrimônio da FAEPESUL é constituído:

- I** – pelos bens e direitos inicialmente dotados pelos instituidores;
- II** – por bens, direitos, legados, doações, subvenções e auxílios que venha a obter e/ou que a ela venham por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III** – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições diversas, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- IV** – por dotação orçamentária oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação em programas ou atividades com objetivos afins;
- V** – pelo superávit de suas atividades.
- VI** – Por aquisições e incorporações que provier.

**Artigo 7º.** Os bens e direitos da FAEPESUL serão utilizados e aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados senão para a aquisição de outros, de maior interesse para a instituição.

**Artigo 8º.** Os bens, direitos, recursos, rendas e eventuais resultados operacionais da FAEPESUL serão aplicados integralmente no território nacional e somente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; não se admitindo, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcela do seu patrimônio líquido.

**Artigo 9º.** Constituem receitas da FAEPESUL:

- I** – as rendas ou valores provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, usufruto e outros aportes ou recursos instituídos em seu favor;
- II** – as rendas auferidas com os serviços que prestar;
- III** – as rendas resultantes da produção ou comercialização de bens e produtos;
- IV** – os recursos que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;





Prefeitura Municipal de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 35

Comissão Permanente de Licitação

- V - as contribuições, subvenções ou auxílios de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - doações, legados ou benefícios de pessoas físicas ou jurídicas, nacional, estrangeira ou internacional;
- VII - participação em atividades de pesquisa que resultem em direitos autorais, "royalties", marcas, patentes e valores provenientes de cursos e programas oferecidos, ministrados ou gerenciados pela FAEPESUL ou de que ela participe;
- VIII - das dotações que lhe forem destinadas pela Fundação Unisul e de outros órgãos ou entidades;
- IX - os resultados positivos de pessoas jurídicas que a FAEPESUL venha a participar;
- X - os créditos que lhe forem outorgados;
- XI - das rendas de outras origens legais.

**Artigo 10.** A FAEPESUL manterá autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus instituidores e eventuais mantenedores.

## CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 11.** São órgãos de administração da FAEPESUL:

- I - Conselho Superior;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** Cabe a Diretoria Executiva estabelecer a composição dos demais níveis de estrutura organo-funcional, bem como outras atribuições gerais ou específicas necessárias a operacionalização da FAEPESUL, submetendo as primeiras à aprovação do Conselho Superior.

### SEÇÃO I DO CONSELHO SUPERIOR

**Artigo 12.** O Conselho Superior, órgão máximo e soberano em assuntos de política administrativa e financeira da FAEPESUL será composto por 6 (seis) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

§ 1.º O Conselho Superior será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes. Em caso de empate, o conselheiro mais idoso terá a preferência.

§ 2.º Ao tomar posse, cada conselheiro assinará termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso, em decorrência desta função, sob pena de responsabilização civil e penal cabível.

**Artigo 13.** A escolha dos membros do Conselho Superior recairá, sempre e necessariamente, em pessoas que tenham vínculo empregatício com a Fundação Unisul, eleitos juntos ao Conselho Universitário da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, em reunião ordinária.

**Artigo 14.** O mandato dos membros do Conselho Superior será de 4 (quatro) anos, facultada apenas uma recondução.

**Parágrafo Único.** O Conselheiro que tiver seu vínculo empregatício rompido com a Fundação Unisul, perderá sua condição de membro do Conselho Superior na FAEPESUL, devendo haver a recomposição na forma prevista do Artigo 13 deste Estatuto.





Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 36  
Comissão Permanente de Licitação

**Artigo 15.** Ao Conselho Superior compete:

- I** – aprovar a forma da estrutura organo-funcional da FAEPESUL, a ser proposta pela Diretoria Executiva;
- II** – aprovar os planos anuais de atividades elaborados pela Diretoria Executiva;
- III** – orientar a política patrimonial e financeira da FAEPESUL;
- IV** – examinar e aprovar até 30 (trinta) de novembro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V** – examinar, discutir e aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e semoventes, bem como as operações de crédito, asseguradas por garantia real, observando-se, quanto aos imóveis, a necessidade de aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;
- VI** – examinar e aprovar, até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a Prestação de Contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;
- VII** – em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
  - a) alterar o Estatuto da FAEPESUL;
  - b) implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de modo a bem exercer suas atividades.
  - c) deliberar sobre a extinção da FAEPESUL, submetendo a aprovação do Conselho de Administração da Fundação Unisul.
- VIII** – convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;
- IX** – resolver os casos omissos deste Estatuto.

**Artigo 16.** O Conselho Superior reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano e extraordinariamente, para tratar de matéria constante de convocação feita pelo Presidente do Conselho Superior, por iniciativa deste; por proposta da Diretoria Executiva; ou solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Superior.

§ 1.º As reuniões do Conselho Superior se realizam com a maioria absoluta de seus membros.

§ 2.º O Diretor Presidente da FAEPESUL ou empregado por ele expressamente designado, participará das reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto.

§ 3.º As decisões tomadas nas reuniões do Conselho Superior, sempre por maioria absoluta dos Conselheiros presentes, assumem a forma de deliberação.

§ 4.º As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo o voto do Presidente deste Conselho, o de qualidade.

**Artigo 17.** Sempre que o Conselho Superior ficar reduzido a menos de 4 (quatro) membros, será ele imediatamente completado na forma do disposto no Artigo 13, deste Estatuto.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 18.** A Diretoria Executiva é o órgão de execução da FAEPESUL que será composta de 1 (um) **Diretor Presidente** e, conforme aprovação, por quadro diretivo auxiliar.

§ 1.º A escolha do Diretor Presidente se dará sempre em reunião do Conselho Superior da FAEPESUL com pauta específica para esta finalidade.

§ 2.º Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Presidente no curso do mandato, caberá ao Conselho Superior proceder à escolha e nomeação de outro que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.





§ 3.º Procedida a escolha do Diretor Presidente, deverá ser lavrada Ata específica pelo Conselho Superior, a qual será encaminhada para Registro junto ao Cartório de Registro Civil competente.

§ 4.º É facultado ao Diretor Presidente da FAEPESUL a proposição de quadro diretivo auxiliar ao Conselho Superior, limitando-se em até 3 (três) o número de cargos criados.

**Artigo 19.** O mandato do Diretor Presidente será de 4 (quatro) anos, facultada a sua recondução.

**Artigo 20.** Compete à Diretoria Executiva:

**I** – elaborar o Relatório Anual das atividades da FAEPESUL, providenciar sua divulgação, após parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Superior;

**II** – propor a organização administrativa da FAEPESUL, fixando-lhe o regime de trabalho e as atribuições do seu pessoal, na forma de atos administrativos; bem como executá-los e fazer executá-los;

**III** – aprovar o Regimento Interno da FAEPESUL e suas alterações.

**IV** – aprovar o Plano de Cargos e Salários da FAEPESUL.

**Artigo 21.** Compete ao Diretor Presidente:

**I** – representar a FAEPESUL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**II** – executar e fazer executar os planos e normas da FAEPESUL;

**III** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

**IV** – admitir e dispensar pessoal administrativo;

**V** – movimentar, em conjunto com outro empregado que deverá ter-lhe assinada esta finalidade, os recursos financeiros da FAEPESUL;

**VI** – fiscalizar a aplicação dos recursos da FAEPESUL;

**VII** – praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;

**VIII** – firmar convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos jurídicos para a consecução do plano de atividades;

**Parágrafo Único.** O Diretor Presidente poderá designar ocupantes para funções de assessoramento ou coordenação de áreas ou projetos específicos.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 22.** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da FAEPESUL, e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, escolhidos, sempre e necessariamente, em pessoas que tenham vínculo empregatício com a Fundação Unisul, eleitos juntos ao Conselho Universitário da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, em reunião ordinária, nos termos do Artigo 38 deste Estatuto.

§ 1.º. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente.

§ 2.º. O Conselheiro que tiver seu vínculo empregatício rompido com a Fundação Unisul, perderá sua condição de membro do Conselho Fiscal na FAEPESUL, devendo haver a recomposição na forma prevista neste Artigo.

**Artigo 23.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da FAEPESUL e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

Flávio Prá, Diretor Executivo

Fundação de Apoio à Educação  
Pesquisa e Extensão da Unisul

Página 5 de 8

Sandro Ricardo Souza  
Promotor de Justiça

Felipe de Souza Bez  
OAB/SC 90.573





- II** - analisar a prestação de contas anual, balanço e documentos contábeis e financeiros, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Superior;
- III** - opinar sobre o orçamento anual da FAEPESUL, sobre programas ou projetos relativos às atividades da FAEPESUL, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV** - Manifestar sobre eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;



**Artigo 24.** Os pareceres do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas em livro próprio e anexadas junto ao balanço patrimonial.

**Artigo 25.** A ausência, falta ou impedimento de qualquer membro efetivo do Conselho Fiscal implicará em sua imediata substituição pelo suplente, sem ordem de exercício ou sucessão.

## CAPÍTULO VI - DO REGIME FINANCEIRO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

**Artigo 26.** O exercício financeiro da FAEPESUL coincidirá com o ano civil.

**Artigo 27.** A FAEPESUL manterá sistema de controle interno, compreendendo os atos e fatos de administração financeira e patrimonial, de forma a assegurar a boa aplicação de seus recursos e a transparência dos negócios da instituição.

**Artigo 28.** Até o dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da FAEPESUL apresentará ao Conselho Fiscal e ao Conselho Superior a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1.º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

**I** - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

**II** - fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2.º O Conselho Superior terá o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do Parecer do Conselho Fiscal para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3.º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Artigo 29.** A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Superior até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1º A Prestação anual de contas da FAEPESUL será realizada com observância aos Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

**I** - Relatório circunstanciado de atividades;

**II** - Balanço Patrimonial;

**III** - Demonstração do Resultado do Exercício;

**IV** - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

**V** - Relatório e parecer de auditoria independente;

**VI** - Quadro Comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

**VII** - Parecer do Conselho Fiscal.

Flávio Probst - Diretor Executivo

FAEPESUL - Fundação de Apoio à Educação,  
Pesquisa e Extensão da Unisul

Página 6 de 8

Sandro Ricardo Souza\*Felipe de Souza Bez  
OAB/SC 30.573

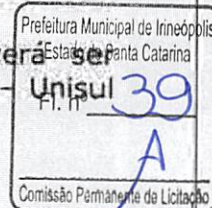




§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Superior, a prestação de contas será encaminhada no prazo legal ao órgão competente do Ministério Público.

§ 3º Após o encaminhamento das informações acima disciplinadas, deverá ser cientificado o Conselho Universitário da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul dos seguintes informativos:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstrações do Resultado do Exercício;
- III - Relatório Anual das Atividades.



**Artigo 30.** A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição de qualquer cidadão para exame.

## CAPÍTULO VII - DO PESSOAL

**Artigo 31.** O regime jurídico do pessoal da FAEPESUL é o da Consolidação das Leis Trabalhistas, aplicando-se, supletivamente, políticas e normas internas.

**Artigo 32.** A admissão de empregado da FAEPESUL será precedida de seleção e comprovação da qualificação requerida.

**Artigo 33.** Poderão ser concedidas comissões, gratificações, diárias e reembolso de despesas sempre que por motivos supervenientes, o empregado da FAEPESUL for submetido ao encargo pessoal, decorrente de despesas atreladas a essa instituição.

## CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO ESTATUTO

**Artigo 34.** O Estatuto da FAEPESUL poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Superior, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos quatro integrantes do Conselho Superior, desde que:

- I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
- II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da FAEPESUL;
- III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Não havendo unanimidade na aprovação da alteração estatutária deverão ser nominados os votos vencidos, cientificando-os, na própria reunião prevista no inciso I, de que, em 10 dias, poderão, querendo, apresentar impugnação à alteração ao Ministério Público.

## CAPÍTULO IX - DA EXTINÇÃO DA FAEPESUL

**Artigo 35.** A FAEPESUL extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Superior, da Diretoria Executiva e com aprovação do Conselho de Administração da Fundação Unisul, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

- I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;
- II - nocividade e ilicitude de seu objeto.





**Artigo 36.** Na reunião conjunta, já apreciadas as contas finais da FAEPESUL, previamente aprovadas pelo órgão competente do Ministério Público, decidir-se-á acerca do patrimônio remanescente que, preferencialmente, deverá ser destinado à sua instituidora.

**Artigo 37.** A ata da reunião que decidir pela extinção será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público para deliberação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 40  
Comissão Permanente de Licitação

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38.** A eleição para os integrantes dos Conselhos Superior e Fiscal da FAEPESUL se dará por candidatos inscritos em Chapa vinculada com 12 (doze) membros, devidamente identificados e que atendam as condições exigidas neste Estatuto, cabendo ao Conselho Universitário da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul definir o processo, em reunião ordinária.

**Artigo 39.** Os Mandatos dos atuais membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal permanecerão inalterados, devendo a próxima composição seguir as disciplinas entabuladas neste Estatuto.

**Artigo 40.** O Regimento Interno da FAEPESUL regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

**Artigo 41.** O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste Estatuto.

**Artigo 42.** Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes do Conselho Superior e da Diretoria Executiva não são solidariamente ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da FAEPESUL.

**Artigo 43.** A FAEPESUL manterá devidamente autenticados, escriturados, registrados ou averbados, conforme for o caso, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e em outros órgãos competentes, os atos constitutivos da instituição, os livros, as atas de suas reuniões e sessões, pareceres de seus órgãos colegiados, livros contábeis, além dos pareceres e decisões do Ministério Público, quando de seus conteúdos constarem tal determinação.

**Artigo 44.** A mudança de sede da FAEPESUL, a instalação de novos escritórios ou estabelecimentos, a obtenção dos seus respectivos alvarás e a qualificação como organização social deverão ser aprovadas pelo Conselho Superior.

**Artigo 45.** O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação e inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Tubarão, Santa Catarina, 25 de Setembro de 2012.

Flávio Prá - Diretor Executivo



Fundação de Apoio à Educação,  
Pesquisa e Extensão da Unisul

Página 8 de 8

Sandro Ricardo Souza  
Promotor de Justiça

Felipe de Souza Bez  
OAB/SC 30.573



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA FAEPESUL**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da FAEPESUL, consoante o Artigo 16 do Estatuto desta Fundação, nos termos da Convocação realizada pelo seu Presidente, reuniram-se extraordinariamente os integrantes do Conselho Superior, são eles: Heitor Wensing Júnior, Fabiano Ceretta, Marcelo Miguel da Silva, Lester Marcantonio Camargo, Marcos Crepaldi e, como convidados Tarcisio dos Santos Junior, Enedina Rodrigues Bento Lorenzi e Felipe de Souza Bez. **1. Expediente. 1.1. Justificativa de Ausência:** Os Conselheiros Luciano Rodrigues Marcelino, Hercules Nunes de Araújo e Ingo Louis Hermann não puderam comparecer justificando a sua ausência ao presidente do Conselho. **Ordem do Dia. 2.1 Escolha do Diretor Presidente para o mandato 2016/2020.** Os Conselheiros sugeriram a recondução do atual Diretor Presidente para o próximo mandato e, por unanimidade, os Conselheiros elegeram, para o mandato de 4 (quatro) anos, contados a partir desta data, para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. **TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR** brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.417.935-6 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.729.219-65, residente e domiciliado na Rua Augusto Severo, 159 - Edifício Blue Moon - Apartamento 604, Centro, Tubarão/SC, CEP: 88.701-040, nos termos dos Artigos 18 e 19 do Estatuto da FAEPESUL. **2.2. Da Posse.** Em ato contínuo a eleição o Conselho Superior deu posse ao atual Diretor Presidente, que assina esta Ata, a qual passa a ter o efeito de **TERMO DE POSSE**. **3. Assuntos Gerais.** Nada foi tratado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Felipe de Souza Bez lavrei o presente instrumento, que após aprovado será assinado pelos presentes. Tubarão, Santa Catarina, 22 de Novembro de 2016.



Felipe de Souza Bez  
OAB/SC 30.573

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4867  
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de

TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR

que dou fé Tubarão, (SC), 25/11/2016, MES  
MARIANNA ESSER SCHNEIDER ESCRIVENTE NOTARIAL  
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL-EMR38228-BYLJ  
Emol: 2,75 Selo: 1,70 ISS: 0,08 = 4,53 Confira os dados do ato em:  
selo.tjsc.jus.br

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4867  
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.  
Tubarão, (SC), 29/11/2016. CS1  
CAROLINE SILVERIO IDALINO - ESCRIVENTE NOTARIAL  
Selo Digital de fiscalização Tipo: NORMAL - EMR40695-U979  
Emol: R\$ 3,00 Selo(s): R\$ 1,70 ISS: 0,09 = 4,79  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.  
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: [contratos@corupa.sc.gov.br](mailto:contratos@corupa.sc.gov.br)



**CONTRATO Nº 021/18**

Instrumento Contratual que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ (SC)**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Av. Getúlio Vargas, 443 – Centro, CEP: 89278-000, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.354.241/0001-27, sita a Avenida José Acácio Moreira, n. 787, bairro Dehon, Tubarão/SC, CEP 88.704-900, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o n. 003.729.219-65, Titular do RG sob o n. 3.417.935-6, residente e domiciliado a Rua José Ferreira, 101, Apartamento 202, Centro, Tubarão/SC doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação, com base no disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a autorização contida no Processo Licitatório n. 074/18, Dispensa de Licitação n. 015/2018, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para promoção do desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo de 12(doze) meses em conformidade com a proposta apresentada e demais elementos do Processo Licitatório nº 074/18, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

- a) Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais, relativos aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;
- b) Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção, discriminada em relatórios anuais, relativos aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;
- c) Estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos, discriminada em relatórios anuais, relativos aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016

**CONTRATO Nº 021/18**

nil [Handwritten signatures and stamps]





e 2017;

- d) Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais, relativos aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017;
- e) Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico do Município, discriminado em relatório sintético;
- f) Treinamento do corpo técnico do Município para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 06 (seis) meses e entrega de material descritivo;
- g) Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento.

2.2 Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da CONTRATADA, datada de abril de 2018, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.3 Os relatórios anuais relativos aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, descritos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd', do subitem 2.1 do presente contrato, deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura deste instrumento contratual, iniciando-se com a entrega dos relatórios de 2013 e após cada 30 (trinta) dias os relatórios dos anos seguintes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **3.1 - DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- b) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- c) Subsidiar de instrumentos legais, doutrinários e jurisprudenciais qualquer diligência administrativa, fornecendo insumos e fundamentos a serem apresentados junto a defesa técnica contra eventuais Autos de Infração ou Notificações porventura recebidas dos órgãos federais ou estaduais, independentemente do prazo de vigência do presente contrato, lavrados em decorrência dos relatórios de diagnósticos realizados;
- d) Responder perante o **CONTRATANTE** pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- e) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- f) Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **CONTRATANTE**.
- g) Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, restando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **3.2 - DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
- b) Permitir o acesso da **CONTRATADA** em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;

**CONTRATO Nº 021/18**

nil [assinatura]







Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –  
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: [contratos@corupa.sc.gov.br](mailto:contratos@corupa.sc.gov.br)



- c) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- d) Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela **CONTRATADA**, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços em desacordo com as condições pré-estabelecidas, ou seja, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.
- g) Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da execução do serviço(s) solicitado(s), dentro do prazo e condições estipuladas no presente Instrumento Contratual.
- h) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
- j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no Edital e legislação vigente.
- k) Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar cada pagamento devido.
- l) Fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **5.1 - DO PREÇO**

5.1.1 O preço global dos serviços ora contratados corresponde a R\$ 249.859,98 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), dividido em 10 (dez) parcelas mensais e fixas, no valor de R\$ 24.985,99 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com o vencimento da primeira para 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente Instrumento Contratual.

##### **5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.2.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, nota fiscal e um relatório contendo informações sobre as atividades referente aos serviços descritos na cláusula segunda deste instrumento, de forma demonstrar claramente o resultado, acompanhado dos documentos comprobatórios.

§ 1º - No caso de o relatório não estar de acordo com as especificações técnicas, mediante prévia e fundamentada notificação técnicas, o **CONTRATANTE** fica, deste já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processados os solicitados ou expressa justificativa.

§ 2º - Durante o período de retenção, não correrão juros, sanções ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CONTRATO Nº 021/18

*Handwritten signature and initials.*







Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá  
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: [contratos@corupa.sc.gov.br](mailto:contratos@corupa.sc.gov.br)



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES**

6.1 Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
001 - Divisão de Administração e Fazenda  
2003 – 33903999 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Reduz – 9

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

8.1 Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

9.1 A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

10.2. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O presente Contrato será publicado de forma resumida no Diário Oficial dos Municípios às expensas do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao **CONTRATANTE**, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução e aceitação definitiva dos serviços pela **CONTRATANTE**, com exceção ao disposto no subitem 3.1 alínea c.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

13.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CONTRATO Nº 021/18

*Handwritten signature and initials.*







Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**  
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.  
<http://www.corupa.sc.gov.br> e-mail: [contratos@corupa.sc.gov.br](mailto:contratos@corupa.sc.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento Contratual:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente.
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corupá (SC), 06 de junho de 2018.

  
JOÃO CARLOS GOTTARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL  
TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL




TESTEMUNHAS:

SILVIO RICHARDT  
CPF: 401.225.739-00

  
SILVANA WILLE  
CPF: 007.088.349-14

VISTO:

  
LUCIANO CANI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/SC 27.727

CONTRATO Nº 021/18





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 47  
Comissão Permanente de Licitação

## CONTRATO 035/2017

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO E A FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE MACHADO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784-0001/20, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado à Praça Olegário Maciel, nº25, centro, CEP 37750-000, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **Sra. Cristina Fabri Nannetti**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 254.558.218-22 e RG: MG 19.347.318, residente e domiciliado na Avenida Oscar de Paiva Westin, 1.212, Centro, Machado/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, qualificada como instituição de apoio à Universidade do Sul de Santa Catarina pela Resolução Consun nº 004/98, com sede na Rua José Acácio Moreira, nº 787, sala 201, bairro Dehon, Tubarão - SC, CEP 88.704-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº. 03.354.241/0001-27, e devidamente registrada no Ofício de Registro Civil, representada na forma de seu Estatuto Social em vigor, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Tarcísio dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.417.935-6, expedida pelo SSP/SC e do CPF 003.729.219/65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, com dispensa de licitação, com base no disposto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a autorização contida no Processo de Dispensa de Licitação **015/2017**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com: (i) capacitação e treinamento no âmbito da parametrização da lista de eventos do *software* de recursos humanos; (ii) capacitação, treinamento e acompanhamento para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários; (iii) capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro; (iv) prestação de serviços de estudo, análise e diagnóstico de despesas com: pessoal e encargos sociais; - SAT, RAT e FAP; - extratos fiscais; - extratos de parcelamentos; (v) estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do *software* de recursos humanos; e, (vi) elaboração de relatórios de acompanhamento de declaração e recolhimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço global dos serviços ora contratados é de **R\$ 1.349.860,93** (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e três

Felipe de Souza Ber  
Assistente Jurídico  
FAEPES

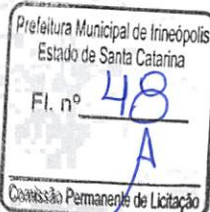
Página 1 de 10

*Outra*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO



centavos), a serem pagos de forma parcelada, de acordo com a execução e emissão de notas fiscais e, nos exatos termos da tabela abaixo:

OBJETO	PRODUTO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
Item 1.1.1 capacitação e treinamento do corpo técnico da Administração Direta do Poder Executivo no âmbito da parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	Entrega de material sintético de capacitação quanto a noções e parametrização da lista de eventos do software de recursos em até 60 dias;	(Em até 90 dias)	13.498,61
Item 1.1.2 Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Tributário	(Em até 180 dias)	33.746,52
	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Previdenciário	(Em até 210 dias)	33.746,52
	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	(Em até 240 dias)	33.746,52
Item 1.1.3 a: a) Estudo, análise e diagnóstico de despesas com pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução (item 1.1.3.a)	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2012	(Em até 30 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013	(Em até 60 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014	(Em até 90 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015	(Em até 120 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e	(Em até 180 dias)	26.997,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 49  
Comissão Permanente de Licitação

	contingências passíveis de redução – ano 2016		
Item 1.1.3 b:  b) Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas com pessoal e encargos sociais (Item 1.1.3.b)	entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua redução com base nas despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2012	(Em até 60 dias)	18.898,05
	entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua redução com base nas despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013	(Em até 90 dias)	18.898,05
	entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua redução com base nas despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014	(Em até 120 dias)	18.898,05
	entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua redução com base nas despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2015	(Em até 180 dias)	18.898,05
	entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua redução com base nas despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2016	(Em até 180 dias)	18.898,05
Item 1.1.3 c:  c) Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2012	(Em até 30 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013	(Em até 60 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas	(Em até 90 dias)	26.997,22

Felipe de Souza Bez  
Assistente Jurídico  
FAPRESUL

*Quintic*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 50  
Comissão Permanente de Licitação

	relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014		
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015	(Em até 120 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016	(Em até 180 dias)	26.997,22
<b>Item 1.1.3 d:</b>  d) Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas a Seguro de Acidente de Trabalho, Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção (item 1.1.3.d)	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2012	(Em até 60 dias)	18.898,05
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013	(Em até 90 dias)	18.898,05
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014	(Em até 120 dias)	18.898,05
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014	(Em até 180 dias)	18.898,05

Felipe de Souza Bez  
Assessor Jurídico

Página 4 de 10

Quintina





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 51  
A  
Comissão Permanente de Licitação

	<i>de Prevenção – ano 2015</i>		
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016</i>	(Em até 180 dias)	18.898,05
Item 1.1.3 e: e) estudo, análise e diagnóstico dos extratos fiscais e das possíveis divergência entre valores devidos, declarados e recolhidos (item 1.1.3.d)	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2012	(Em até 30 dias)	24.297,50
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2013	(Em até 60 dias)	24.297,50
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2014	(Em até 90 dias)	24.297,50
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2015	(Em até 120 dias)	24.297,50
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2016	(Em até 180 dias)	24.297,50
	Item 1.1.3 f: f) estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas possíveis divergências entre valores devidos, declarados e recolhidos (item 1.1.3.f)	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2012</i>	(Em até 60 dias)
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2013</i>		(Em até 90 dias)	17.548,19
<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites</i>		(Em até 120 dias)	17.548,19

Felipe de Souza  
Assistente Administrativo  
FAEPES

Aristo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

	<i>orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2014</i>		
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2015</i>	(Em até 180 dias)	17.548,19
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nas divergências entre os valores declarados e recolhidos – ano 2016</i>	(Em até 180 dias)	17.548,19
<b>Item 1.1.3 g:</b> g) estudo, análise e diagnóstico dos extratos de parcelamentos firmados entre Administração Direta do Poder Executivo e Receita Federal, (item 1.1.3.g)	<i>Entrega de relatório de diagnóstico sobre extratos de parcelamentos do Programas de Recuperação Fiscal I;</i>	(Em até 90 dias)	24.297,50
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico sobre extratos de parcelamentos do Programas de Recuperação Fiscal II;</i>	(Em até 120 dias)	24.297,50
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico sobre extratos de parcelamentos do Programas de Recuperação Fiscal III;</i>	(Em até 180 dias)	24.297,50
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico sobre extratos de parcelamentos do Programas de Recuperação Fiscal IV;</i>	(Em até 180 dias)	24.297,50
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico sobre extratos de parcelamentos do Programas de Recuperação Fiscal V;</i>	(Em até 210 dias)	24.297,50
<b>Item 1.1.3 h:</b> h) estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados entre Administração Direta do	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados pela administração pública – ano 2012,</i>	(Em até 120 dias)	17.548,19
	<i>Entrega de relatório de</i>	(Em até 180 dias)	17.548,19

*Antonio*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Poder Executivo e Receita Federal (Item 1.1.3.h)	<i>diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados pela administração pública – ano 2013</i>		
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados pela administração pública – ano 2014</i>	(Em até 180 dias)	17.548,19
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados pela administração pública – ano 2015</i>	(Em até 210 dias)	17.548,19
	<i>Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários municipais e sua revisão com base nos extratos de parcelamentos firmados pela administração pública – ano 2016,</i>	(Em até 240 dias)	17.548,19
Item 1.1.4 Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos (“sistema” da AGP) da Administração Direta do Poder Executivo, discriminado em relatório sintético, fundado nos relatórios produzidos conforme previsto no item 1.1.3 e em face de decisões do STF, do STJ e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e em instruções normativas da Receita Federal	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	(Em até 180 dias)	33.746,52

Felipe de Souza Bez  
Assistente Jurídico

*Justica*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Item 1.1.5 Capacitação, treinamento e acompanhamento, do corpo técnico da Administração Direta do Poder Executivo para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e entrega de material descritivo	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 30 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 60 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 90 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 120 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 180 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 180 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 210 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 240 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 270 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 300 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 330 dias)	26.997,22
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento de	(Em até 360 dias)	26.997,22

A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE nota fiscal de serviços, acompanhada de relatório com as informações pertinentes às atividades realizadas, de acordo com as etapas descritas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

Felipe de Souza Bez  
Assistente Jurídico  
FAPESUL

Quatro





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 55  
Comissão Permanente de Licitação

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.04.122.0007.2021.3390.39, ficha 209.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente Contrato, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93, hipótese em que o CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado de forma resumida na Imprensa Oficial a expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

*Felipe de Souza Bez*  
Assistente Jurídico

Página 9 de 10

*Assinatura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO

Prefeitura Municipal de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 56  
Comissão Permanente de Licitação

As partes elegem o Foro da Comarca de Machado - MG, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Machado/MG, 19 de Julho de 2017.

*Cristina Fabri Nannetti*  
Cristina Fabri Nannetti  
Secretária Municipal de Administração  
Pelo Contratante

*Tarcísio dos Santos Junior*  
Tarcísio dos Santos Junior  
Diretor Presidente - Faepesul  
Pela contratada

*Felipe de Souza Bez*  
Assistente Jurídico  
FAEPESUL

Testemunhas:

1. _____ RG _____	2. _____ RG _____
----------------------	----------------------





ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

*Ander Luiz Warmling*  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 19233

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 57  
A  
Comissão Permanente de Licitação

### CONTRATO Nº 222/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

#### Preâmbulo

**1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal "26 de abril" - Forquilha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 81.531 162/0001-58, neste ato representado pelo Senhor VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o nº 705.686.189-04, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, situada na Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, CEP 88.704-900, Tubarão/SC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Prof. Tarcisio dos Santos Junior, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Dispensa de Licitação Nº. 203/PMF/2014, de 28/10/2014, homologado em 28/10/2014, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

**CONSIDERANDO QUE** a **CONTRATANTE** vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão;

**CONSIDERANDO QUE** a **CONTRATADA** possui larga experiência na realização de ensino, pesquisa e *Serviços Técnicos* especializados de alto nível, abrangendo serviços preferencialmente nas áreas socioeconômicas e de desenvolvimento institucional;

**CONSIDERANDO QUE** o Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO QUE** o inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 preceitua que é dispensada a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

1. As partes acima identificadas firmam o presente contrato de acordo com o que consta da **Dispensa de Licitação Nº. 203/PMF/2014**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração,



análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em conformidade com a proposta apresentada, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

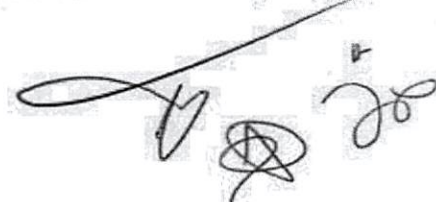
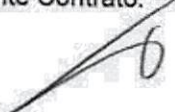
1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:
  - a) Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais;
  - b) Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais;
  - c) Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção;
  - d) Estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos;
  - e) Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura, discriminado em relatório sintético;
  - f) Acompanhamento, capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 12 (doze) meses e entrega de material descritivo;
  - g) Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento.

Os serviços envolvem estudos analíticos e de alternativas, conforme proposta da CONTRATADA, datada de setembro de 2014, que, rubricadas pelas partes contratantes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 1.1. DA CONTRATADA:

- a) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato.
- b) Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
- c) Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- d) Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- e) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos; e,
- f) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.





## 1.2. DO CONTRATANTE:

- a) Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- b) Fornecer as informações, dados e diretrizes, eventualmente, solicitados pela CONTRATADA;
- c) Executar os serviços solicitados segundo orientação dada pela CONTRATADA, nos casos em que esta execução seja responsabilidade do contratante.



## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato, O preço global corresponde a em R\$ 257.713,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais), a serem pagos à de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas conforme anexo.

1.1. O preço acima é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramental, seguros em geral, infortúnio de trabalho, licenças inerentes à especialidade e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final dos serviços, objeto deste contrato.

2. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante termo de constatação da prestação dos serviços, emitido pelo município de Forquilha, sempre em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, competentemente aprovada pelo Setor Responsável, através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria do Sistema Econômico do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da medição se dará com o "CERTIFICO" do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura devidamente assinado e datado.

1.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11% (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei Nº 9.711/98 e demais legislações complementares.

2.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, acarretará na retenção dos 11% (onze por cento) do valor bruto, por parte do CONTRATANTE.

3. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND do INSS e CRS do FGTS, atualizados e



devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.

2. O período de vigência a que se refere esta cláusula não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3. O período de vigência deste contrato, não exige o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 027/2014

#### **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

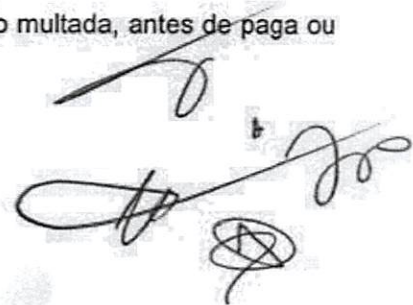
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
  - 1.1. No caso de atraso ou negligencia na implantação total dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia.
  - 1.2. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de rescisão motivada pela proponente CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
  - 2.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
  - 2.2. multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;
  - 2.3. multa na ordem de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pelo CONTRATANTE;
  - 2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Criciúma-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
  - 2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE.
2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
  - 1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Artigo 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES**

1. As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente ao CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços contratados e, relativamente à CONTRATADA, pela execução e aceitação definitiva dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

1. A CONTRATADA, durante a execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO**

1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados através de equipe técnica ou pessoa por ela indicada, a quem competirá atestar os serviços executados,





bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PARTES INTEGRANTES

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Dispensa de Licitação Nº 203/PMF/2014, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

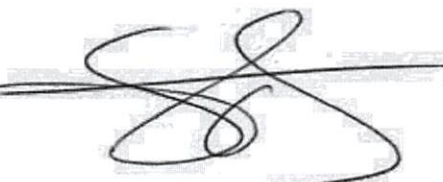
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilha/SC, 28 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

  
1ª TESTEMUNHA  
VALDECIR TISCOSKI

  
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,  
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL -  
FAEPESUL  
Tarcisio dos Santos Junior  
CONTRATADA

  
2ª TESTEMUNHA  
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI

  
Ander Luiz Warmling  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 19233





**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 64  
A  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 222/2014**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

**CONTRADADO – FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**

**OBJETO** – presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

**VALOR** – R\$ 257.713,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e treze reais).

**VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**DOTAÇÃO** – Código Reduzido 027/2014

**FUNDAMENTO LEGAL** – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 203/PMF/2014.

**DATA DA ASSINATURA** – 28 de outubro de 2014.

  
**VANDERLEI ALEXANDRE**  
Prefeito Municipal



ATIVIDADE	MARCO	PRAZO	PREÇO
a) Estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada em relatórios anuais	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2009	(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2010	(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2011	(em até 60 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2012	(em até 90 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
	b) Estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção	Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2009	(em até 30 dias)
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2010		(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2011		(em até 60 dias)	R\$ 8.035,68
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2012		(em até 90 dias)	R\$ 8.035,68
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013		(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014		(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
c) Estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos		Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2009	(em até 30 dias)
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2010	(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2011	(em até 60 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2012	(em até 90 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2013	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – 2014	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68



d) Estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais;	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2009	(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2010	(em até 30 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2011	(em até 60 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2012	(em até 90 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
	Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014	(em até 120 dias)	R\$ 8.035,68
e) Treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal pelo período de 6 (seis) meses e entrega de material;	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 01	R\$ 6.711,04
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 02	R\$ 6.711,04
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 03	R\$ 6.711,04
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 04	R\$ 6.711,04
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 05	R\$ 6.711,04
	Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	mês 06	R\$ 6.711,04
f) Estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura, discriminado em relatório sintético;	Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	(em até 30 dias)	R\$ 14.183,44
g) Capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes às despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Tributário	(em até 90 dias);	R\$ 14.183,44
	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Previdenciário	(em até 120 dias)	R\$ 14.183,44
	Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	(em até 150 dias)	R\$ 14.183,44





**4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tubarão**  
 Rua Wenceslau Brás, n. 560, Vila Moema, Tubarão/SC - CEP 88701-901  
 Fone: (48) 3631-3904 / E-mail: tubarao04pj@mpsc.mp.br

Ofício n. 0255/2018/04PJ/TUB

Tubarão, 05 de abril de 2018.

Ao Senhor  
**Tarcísio dos Santos Júnior**  
 Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul  
 Avenida José Acácio Moreira, n. 787, Dehon, Tubarão/SC  
 CEP: 88704-900

*Ref. Procedimento Administrativo n. 09.2017.00005429-6*

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria decisão sobre a **aprovação** de contas da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, referente ao **exercício financeiro de 2016**.

Aproveito o ensejo para notificá-lo de que, diante da aprovação das contas, o Procedimento Administrativo n. 09.2017.00005429-6 foi arquivado.

Atenciosamente,

**Fernanda Broering Dutra**  
**Promotora de Justiça**  
*(documento assinado digitalmente)*



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Prefeitura Municipal de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>68</u> Comissão Permanente de Licitação
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.354.241/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAEPESUL</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R JOSE ACACIO MOREIRA</b>		NÚMERO <b>787</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>88.704-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEHON</b>	MUNICÍPIO <b>TUBARAO</b>	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>unisul.rct-sc.br</b>		TELEFONE <b>(048) 6213-000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2018** às **09:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.354.241/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAEPESUL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE ACACIO MOREIRA</b>	NÚMERO <b>787</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.704-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DEHON</b>	MUNICÍPIO <b>TUBARAO</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>unisul.rct-sc.br</b>		
TELEFONE <b>(048) 6213-000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **07:56:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página  
para ImpressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Atualize sua página](#)





24/08/2018

7870493



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Tubarão

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5762281

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FUNDAÇÃO DE APOIO, portador do CNPJ: 03.354.241/0001-27. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, sexta-feira, 24 de agosto de 2018.

PEDIDO Nº:

7870493







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL  
CNPJ/CPF: 03.354.241/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140080870304  
Data de emissão: 27/08/2018 10:31:46  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** FUNDACAO DE APOIO A EDUC. PESQ. EXT.DA UNISUL Aprovado em: 25/05/2018

**CNPJ:** 03.354.241/0001-27

**Registro:** 084765-3

**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA, 787 DEHON

88704-900 TUBARAO SC

**Capital social atual:** R\$ 1,00 - HUM REAL

**Objetivos Sociais:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: APOIAR A UNISUL E OUTROS ORGANISMOS MANTIDOS PELA FUNDACAO UNISUL, NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO, PRESTACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE BENS; DESENVOLVER E COMERCIALIZAR PRODUTOS E SERVICOS; DESENVOLVER, PROMOVER E EXECUTAR TREINAMENTOS, PROGRAMAS EDUCACIONAIS E DE CAPACITACAO, CURSOS E SIMILARES; DESENVOLVER, PROMOVER E EXECUTAR ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VISANDO PRECIPUAMENTE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; O DESENVOLVIMENTO INSTRUCIONAL NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA E RELATIVAMENTE AS PESSOAS JURIDICAS COMO FUNDACOES DELEGADAS DO PODER PUBLICO: ASSIM COMO A BUSCA DE SOLUCOES PARA OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO REFORMULACAO LEGISLATIVA, A CAPACITACAO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, PARA A CONSECUCAO DE SEUS OBJETIVOS; ELABORAR E/OU EXECUTAR PROJETOS DE INTERESSE DE PESSOAS NATURAIS OU JURIDICAS, PUBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, VISANDO ESPECIALMENTE A ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E O INCREMENTO DE RECEITAS, INCLUSIVE COM RELACAO A CAPTACAO DE RECURSOS PUBLICOS E PRIVADOS EM FAVOR DAS PESSOAS COM AS QUAIS CELEBRE CONTRATOS E/OU CONVENIOS; PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS E DE INSTRUMENTALIZACAO; APURAR, PROCESSAR, ANALISAR E DIVULGAR DADOS E INFORMACOES TECNICAS-CIENTIFICAS; APOIAR INSTITUICOES PUBLICAS OU PRIVADAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO EM TODOS OS NIVEIS; IMPLEMENTAR PROJETOS PROPRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO EM TODOS OS NIVEIS E EM RELACAO AOS SEUS TRES ASPECTOS, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO, BEM COMO APOIAR INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS COM O MESMO OBJETIVO; PROMOVER E EXECUTAR ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PROMOCAO COMUNITARIA VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL, PER SI, OU EM APOIO A INSTITUICOES PUBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS. ATIVIDADES APROVADAS PARA A AREA DA ENGENHARIA CIVIL, RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: PEDRO ANTONIO DE LEMOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/05/2018

Registro: SC S1 003870-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502387264

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 10:00:24 do dia 11/06/2018 válida até 11/07/2018 .



Código de controle de certidão: 8HBE-3F66-77H0-41F2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA CRA-SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 14  
 Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE**

CERTIDÃO 0074/2018	EXERCÍCIO 2018	VALIDADE 31/12/2018
-----------------------	-------------------	------------------------

O Conselho Regional de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação certifica que:

Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL	Nº de Registro 1351 - J
---	----------------------------

CNPJ 03.354.241/0001-27	Inscrição Estadual 253.936.802	Capital Social R\$ 264.541,27
----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Endereço  
 AV. JOSÉ ACÁCIO MOREIRA, 787

Bairro DEHON	Município TUBARAO	Estado SC
-----------------	----------------------	--------------

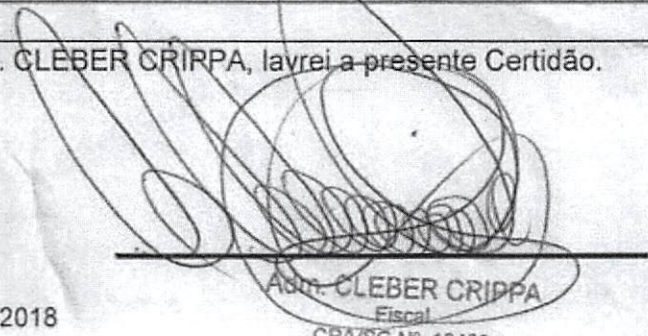
A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei Nº 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:

Prestar apoio a UNISUL, em todos os seus campi, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, prestação de serviços, comercialização e produção de bens; Desenvolver e comercializar produtos e serviços; Desenvolver e promover estudos e pesquisas; Elaborar e/ou executar projetos de interesse de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; Prestar consultoria e assessoria especializada e de instrumentação; Apurar, processar, analisar e divulgar dados e informações técnico-científicas; Apoiar as instituições oficiais ou privadas, objetivando o desenvolvimento da educação em todos os níveis.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

ADM.: YURI MENDES RAMOS CRA-SC 28127

Nesta data, eu, ADM. CLEBER CRIPPA, lavrei a presente Certidão.



Assm. CLEBER CRIPPA  
 Fiscal  
 CRA/SC Nº 10400

Data Expedição: 12/01/2018

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.  
 Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**  
**CNPJ: 03.354.241/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:11:18 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2019.

Código de controle da certidão: **4871.EDC0.2F59.F4F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.354.241/0001-27  
Certidão n°: 155669755/2018  
Expedição: 08/08/2018, às 06:25:46  
Validade: 03/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSAO DA UNISUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.354.241/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 77  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

**Nº. 0024604**

**Informações do Contribuinte**

CODIGO C.M.C 55197	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) FUND.DE APOIO EDUC/PESQ/EXT.DA UNISUL	CPF/CNPJ 03.354.241/0001-27
-----------------------	--	--------------------------------

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO RUA JOSE ACACIO MOREIRA	NÚMERO 787	Nº DO CEP 88704900	BAIRRO DEHON
MUNICÍPIO TUBARÃO	UF SC	EDIFÍCIO	APTO. / SALA



NOME DO REQUERENTE FUND.DE APOIO EDUC/PESQ/EXT.DA	Nº DOCUMENTO 03.354.241/0001-27
FINALIDADE DA CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS	

OBSERVAÇÕES

**Data de Emissão: 24/08/2018**

**Data de Validade: 22/11/2018**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO A VENCER**, sob responsabilidade, para com a Fazenda Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 24 de AGOSTO de 2018

*Maria Rosita da Rosa*  
24/08/2018

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**  
Av. Marcolino M. Cabral, 1000 - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567  
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Tubarão, (SC), 24/08/2018. NCV  
NATHALIA CALEGARI VARGAS ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL  
FFD00353-DCPS  
Emol: R\$ 3,46 Selo(s): R\$1,90 ISS: 0,10 = 5,40 Confirma os



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03354241/0001-27  
**Razão Social:** FUN APOIO EDUC PESQ EXT UNISUL FAEPESUL  
**Nome Fantasia:** FAPESUL  
**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA 787 / DEHON / TUBARAO / SC / 88704-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2018 a 20/10/2018

**Certificação Número:** 2018092102151757601619

Informação obtida em 01/10/2018, às 09:47:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Ineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 78  
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - (48)3621-9000

DATA DE EMISSÃO: 27/08/2018, 13:08:24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
PREFEITURA.MODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA  
CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****NÚMERO DE CONTROLE:**  
**0053329****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
587048	FUND.DE APOIO EDUC/PESQ/EXT.DA UNISUL	03.354.241/0001-27	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA JOSE ACACIO MOREIRA	787		DEHON
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88704900	TUBARÃO - SC		

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
45517304915	PREFEITURA MUNICIPAL IRINEOPOLIS	LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 27/08/2018 Hora de Emissão:**  
**13:08:24****Validade:**  
**25/11/2018**

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

**Tubarão, 27 de Agosto de 2018**

RUA FELIPE SCHMIDT, 108, BAIRRO CENTRO - (48)3621-9000

DATA DE EMISSÃO: 27/08/2018, 13:08:24





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL  
CNPJ/CPF: 03.354.241/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140080870304  
Data de emissão: 27/08/2018 10:31:46  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 26/10/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**  
**CNPJ: 03.354.241/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:13 do dia 12/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2018.

Código de controle da certidão: **47F8.B5B7.D43B.1C02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.354.241/0001-27  
Certidão nº: 156830862/2018  
Expedição: 23/08/2018, às 09:22:10  
Validade: 18/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 83  
A  
Comissão Permanente de Licitação**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03354241/0001-27  
**Razão Social:** FUN APOIO EDUC PESQ EXT UNISUL FAEPESUL  
**Nome Fantasia:** FAPESUL  
**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA 787 / DEHON / TUBARAO / SC / 88704-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/08/2018 a 12/09/2018

**Certificação Número:** 2018081410520855005641

Informação obtida em 23/08/2018, às 09:24:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





26/10/2018

8108212

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Tubarão



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5921093

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 17/09/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, portador do CNPJ: 03.354.241/0001-27. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:

8108212





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**  
CNPJ/CPF: **03.354.241/0001-27**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140095668549**  
Data de emissão: **05/10/2018 15:54:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **04/12/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03354241/0001-27  
**Razão Social:** FUN APOIO EDUC PESQ EXT UNISUL FAEPESUL  
**Nome Fantasia:** FAPESUL  
**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA 787 / DEHON / TUBARAO / SC / 88704-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2018 a 08/11/2018

**Certificação Número:** 2018101002095035855195

Informação obtida em 26/10/2018, às 08:46:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

**Processo Adm. nº:** 50/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**o Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.48.00.00.00	70.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				

**Total previsto:** 70.000,00

**ITENS:**

It.	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL (01-01-29992)	70.000,0000	70.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>70.000,0000</b>	<b>70.000,00</b>

Irineópolis, 27 de Agosto de 2018.



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



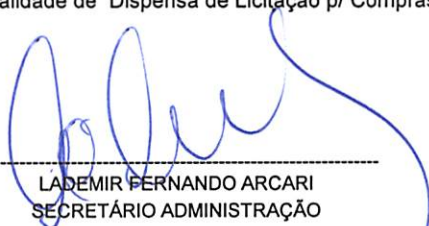
Irineópolis, 27 de Agosto de 2018.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 50/2018, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 27 de Agosto de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 50/2018  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PRECO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**F - Local de Entrega:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

**J - Observações:**


**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.39.48.00.00.00	70.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
			<b>Total Previsto :</b>	<b>70.000,00</b>

Irineópolis, 27 de Agosto de 2018.

  
Lademir Fernando Arcari  
Secretário de Administração



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	50/2018
Data do Processo Adm.:	27/08/2018
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

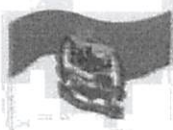
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	105.566,79	70.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>70.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>70.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Irineópolis, Em 26/10/18

Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**PORTARIA Nº 345/2018, de 17 de Outubro de 2018.**

## **REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

**Secretário:**

Andressa Bendlin.

**Membros:**

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiano Back

Patrícia Fabiane Fronczak

Reinaldo Stasiak.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 224/2018 de 10/07/2018 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 17 de Outubro de 2018.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 92  
A  
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineopolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineopolis, sita a Rua Paraná, nr.  
200, nesta cidade de Irineopolis (SC).

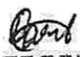
*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que ver-se sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineopolis, 18 de junho de 1997.

  
DALMO EDSON SFAIR  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
OSCAR EUGENIO GROSSL  
Secretario da Administração e Finanças





89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br  
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

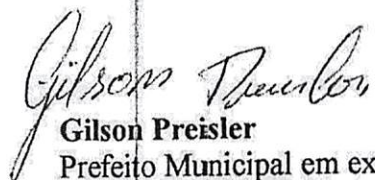
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93  
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,  
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº  
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
Gilson Preisler  
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 95  
Comissão Permanente de Licitação

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

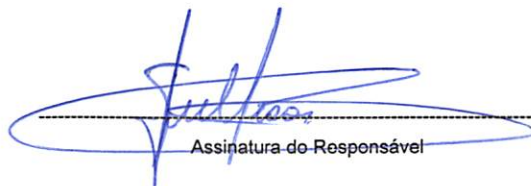
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	50/2018
Número Processo / Ano:	50/2018
Data do Processo:	27/08/2018
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	105.566,79	70.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>70.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>70.000,00</b>

Irineópolis, Em 26/10/18

  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Exercício de 2018

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02		PODER EXECUTIVO				
Unidade: 03		SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
Proj./Ativ. 2.002		Manutenção da Secretaria da Administração.				
6	3.3.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	117.525,18
Total do Projeto/Atividade:						117.525,18
Total da Unidade:						117.525,18
Total do Órgão:						117.525,18
Total Geral:						117.525,18

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. n° 96  
 0,00  
 Comissão Permanente de Licitação



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, *inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”*, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente.

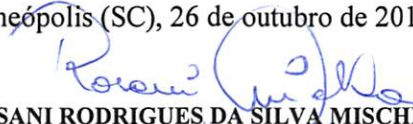
Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente.

A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.


Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

  
**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n° 345/2018

  
**ANDRESSA BENDLIN**  
Secretária da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Patricia Fabiane Fronczak**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiana Lais Brand Rodrigues**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Stasiak**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Back**  
MEMBRO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação:** – O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente.

Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente.

A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.

O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados.

**Razão da Escolha:** A escolha da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços da mesma natureza ao objeto da licitação.

**Dotação orçamentária:** Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

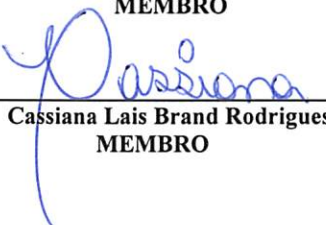
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.  
Irineópolis, 26 de outubro de 2018.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 345/2018

  
**ANDRESSA BENDLIN**  
Secretária da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
**Patricia Fabiane Fronczak**  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
**Cassiana Lais Brand Rodrigues**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Stasiak**  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Back**  
MEMBRO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente.

Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente.

A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo.

Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** para Execução do Projeto: **DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**, estabelecida na Rua Jose Acacio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-900, CNPJ nº 03.354.241/0001-27, pelo seu representante, Sr. Tarcisio dos Santos Junior, sob nº de CPF 003.729.219-65 e RG 3.417.935-6, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 50/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo : **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

**ETAPA 01:** estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada e relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

**ETAPA 02:** estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## ETAPA 03: estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

## ETAPA 04: estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013.	Em até 60 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014.	Em até 120 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2015.	Em até 180 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2016.	Em até 240 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2017.	Em até 300 dias	2.693,44

## ETAPA 05: treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal, pelo período de 12(doze) meses com entrega de material:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 01	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 02	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 03	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 04	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 05	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 06	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 07	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 08	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 09	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 10	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 11	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 12	411,26

## ETAPA 06: estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	Em até 180 dias	2.621,00

## ETAPA 07: capacitação em direito tributário, previdenciário e financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes as despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 260 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 290 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 320 dias	2.955,46

Seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo.

Conforme solicitado através do Ofício nº. 579/2018, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>109</u>
Comissão Permanente de Licitação

O pagamento total será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) de forma parcelada, após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários;
- Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Prefeitura Municipal, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Garantir confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pela Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Irineópolis  
**Juliano Pozzi Pereira**  
Contratante

**Contratado**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Processo Licitatório nº. 50/2018, Dispensa de Licitação nº. 05/2018.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

Por força do disposto no art. 38, VI da lei nº 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação nº. 50/2018, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Caracterização da Situação, Descrição do Objeto e Justificativa de Dispensa;
- 2 – Razão da Escolha;
- 3 – Fundamento Legal da Contratação;
- 4 – Justificativa de preço;
- 5 – Documentação apresentada.


O caso “in” concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24 caput e inciso XIII da Lei nº 8666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação em caso de inviabilidade de competição.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, caput e inciso XIII, art. 26; art. 38 e SS.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente e Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
Ana Maria Onevetch  
Advogada - OAB/SC 45.815A



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Relação das Publicações do Processo



Seqüência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 50/2018      Licitação: 5/2018 - DL      Data do Processo: 27/08/2018

1	DOM/SC	29/10/2018	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	29/10/2018	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	29/10/2018	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	29/10/2018	Edital/Justificativa
5	SITE MUNICIPIO	29/10/2018	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	29/10/2018	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2018 - DL

Processo Administrativo: 50/2018  
Processo de Licitação: 50/2018  
Data do Processo: 27/08/2018



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**1 - PARTICIPAÇÃO:**

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

**3 - ITENS DO PROCESSO:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL (01-01-29992)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 28/10/18, até às 16:30 horas do dia 28/01/18.

Irineópolis, 29 de Outubro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Administrativo: 50/2018  
Processo de Licitação: 50/2018  
Data do Processo: 27/08/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2018**



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 345/2018, de 17/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 5/2018-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL**

Irineópolis, 29 de Outubro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL



Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL para Execução do Projeto: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se. Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação. Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n° 345/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados. Razão da Escolha: A escolha da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços da mesma natureza ao objeto da licitação. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 26 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 345/2018





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1784880



## Informações do ato

### Nº1784880

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1784880\)](#)
[Excluir](#)

<b>Aviso do Administrador</b>	Nenhuma mensagem
<b>Nome</b>	Prefeitura municipal de Irineópolis
<b>Usuário</b>	Andressa Bendlin
<b>Situação</b>	Novo
<b>Data de Cadastro</b>	26/10/2018 10:26:36
<b>Data de Atualização</b>	26/10/2018 10:26:45
<b>Data de Publicação</b>	29/10/2018
<b>Categoria</b>	Licitações
<b>Título</b>	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - DECLARAÇÃO
<b>Arquivo Fonte do Ato</b>	<a href="#">1540560405 dispensa n 502018 unisul declarao.doc</a> <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560405_dispensa_n_502018_unisul_declara">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560405_dispensa_n_502018_unisul_declara</a>
<b>Conteúdo</b>	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018</p> <p>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e n tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO D APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pess para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida e módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação. Irineópol (SC), 26 de outubro de 2018.</p>



Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br







# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1784882

## Informações do ato

### Nº1784882

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1784882\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/10/2018 10:27:09
Data de Atualização	26/10/2018 10:27:15
Data de Publicação	29/10/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - DESPACHO
Arquivo Fonte do Ato	<a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560435_dispensa_n_502018_unisul_despacho.doc">1540560435_dispensa_n_502018_unisul_despacho.doc</a> <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560435_dispensa_n_502018_unisul_despach">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560435_dispensa_n_502018_unisul_despach</a>
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018</p> <p>DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitação de pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. Aprovo a justificativa, constante de procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL para Execução do Projeto: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018</p>



Apoio:

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br







# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1784884



## Informações do ato Nº1784884

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1784884\)](/site/?r=ato/update&id=1784884)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Andressa Bendlin
Situação	Novo
Data de Cadastro	26/10/2018 10:27:30
Data de Atualização	26/10/2018 10:27:35
Data de Publicação	29/10/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 - JUSTIFICATIVA
Arquivo Fonte do Ato	1540560455 dispensa n 502018 unisul justificativa.doc <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560455_dispensa_n_502018_unisul_justificati">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1540560455_dispensa_n_502018_unisul_justificati</a>
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018</p> <p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018</p> <p>JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</p> <p>Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, necessita contratar empresa para capacitação pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. O valor a ser pago a empresa contratada será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, conforme o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados. Razão da Escolha: A escolha da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL dá-se pelo fato de mesma, já prestar serviços da mesma natureza ao objeto da licitação. Dotação orçamentária Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/90. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 26 de outubro de 2018.</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.  
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 102 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC  
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br  
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
##TEX ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

##ASS JULIANO POZZI PEREIRA

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Irineópolis, 26 de outubro de 2018.



330,40

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Irineópolis, 26 de outubro de 2018.





Linhas: 35  
Tamanho: 10 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 330,40



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/10/2018 10:16:10  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 5027736  
**Data prevista de publicação:** 29/10/2018  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11185879	DISPENSA Nº 50-2018 - UNISUL.rtf	905cfbbdba26ce56 cc21638fd4cb153a	10,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3298/2018



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1773/2018  
Data da Compra: 24/10/2018  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 3835)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Classificação: 02 - PODER EXECUTIVO  
Função: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018, DISPENSA Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. PUBLICAÇÃO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

Observações:

Ité	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		330,40	330,40
					<b>Total Geral:</b>	330,40
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	330,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Outubro de 2018

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 123  
A  
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – “na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação. Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria n° 345/2018

359,81



## Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, com o objetivo de capacitação de pessoal para realização de uma gestão responsável e transparente, mantenedora de um equilíbrio das contas através do controle e revisão de gastos públicos desenvolvendo assim uma administração mais eficiente. Capacitar pessoal em razão de mudanças na legislação e/ou jurisprudência, permitindo uma análise contábil a qual visa a recuperação de valores pagos indevidamente. A capacitação será desenvolvida em módulos seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação. Irineópolis (SC), 26 de outubro de 2018.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria n.º 345/2018

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3299/2018

Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 125

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: -6251111 Fax: -6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1774/2018  
Data da Compra: 24/10/2018  
Nr. Contrato:

Processo Permanente de Licitação

(Empenho Ordinário nr.: 3836)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Classificação: 02 - PODER EXECUTIVO  
Jardim: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018, DISPENSA Nº 05/2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL. PUBLICAÇÃO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		359,81	359,81
					<b>Total Geral:</b>	359,81
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	359,81

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 24 de Outubro de 2018

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Data do orçamento: 26/10/2018

Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e  
Publicações Oficiais  
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões  
88045-250 - Florianópolis - SC  
Telefone:48-3665-6200

Cliente **4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
Endereço **PARANÁ** Bairro: CENTRO  
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina CEP: 89440000  
Telefone 4736251111  
CNPJ 83102558000105  
Contato ANDRESSA BENDLIN

**ORÇAMENTO nº 566178/18**

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço	Total
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		11,611	30,99	359,81

Data da publicação.....: 29/10/2018

Validade da proposta...: 29/10/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.

**Observação:** Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.





[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

Segunda-Feira ↓ 12C  
Nublado com  
Possibilidade de  
Chuva ↑ 22C

Terça-Feira ↓ 13C  
Parcialmente  
Nublado ↑ 27C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

Multas - Receita e  
destinação

Concursos

licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

## Licitações

### Dispensa N.º 05/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 08 / NOV / 2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

#### EDITAL E AVISOS

29/10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50-2018 - DISPENSA FAEPESUL [0,2MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

29/10/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS



De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30  
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro  
CEP: 89440-000  
CNPJ: 83.102.558/0001-05  
Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS  
HINO  
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013  
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AGENDA  
FALE COM O PREFEITO  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO  
CONCURSOS  
LICITAÇÕES  
LEGISLAÇÃO  
LICITAÇÕES FINALIZADAS  
CONVÊNIOS  
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

## **CERTIDÃO DE VALIDAÇÃO DE REGISTRO**

**Razão Social:** FUNDACAO DE APOIO A EDUC. PESQ. EXT.DA UNISUL

**Aprovado em:** 25/05/2018

**CNPJ:** 03.354.241/0001-27

**Registro:** 084765-3

**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA, 787 DEHON  
88704-900 TUBARAO

**Capital social atual:** R\$ 1,00 - HUM REAL

**Objetivos Sociais:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: APOIAR A UNISUL E OUTROS ORGANISMOS MANTIDOS PELA FUNDACAO UNISUL, NAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSAO, PRESTACAO DE SERVICOS, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DEBENS; DESENVOLVER E COMERCIALIZAR PRODUTOS E SERVICOS; DESENVOLVER, PROMOVER E EXECUTAR TREINAMENTOS, PROGRAMAS EDUCACIONAIS E DE CAPACITACAO, CURSOS E SIMILARES; DESENVOLVER, PROMOVER E EXECUTAR ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VISANDO PRECIPUAMENTE O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; O DESENVOLVIMENTO INSTRUCIONAL NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA E RELATIVAMENTE AS PESSOAS JURIDICAS COMO FUNDACOES DELEGADAS DO PODER PUBLICO; ASSIM COMO A BUSCA DE SOLUCOES PARA OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS, INCLUINDO REFORMULACAO LEGISLATIVA, A CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO DE PESSOAL NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, PARA A CONSECUCAODE SEUS OBJETIVOS; ELABORAR E/OU EXECUTAR PROJETOS DE INTERESSE DE PESSOAS NATURAIS OU JURIDICAS, PUBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, VISANDO ESPECIALMENTE A ADMINISTRACAO PATRIMONIAL E O INCREMENTO DE RECEITAS, INCLUSIVE COM RELACAO A CAPTACAO DE RECURSOS PUBLICOS E PRIVADOS EM FAVOR DAS PESSOAS COM AS QUAIS CELEBRE CONTRATOS E/OU CONVENIOS; PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADAS E DE INSTRUMENTALIZACAO; APURAR, PROCESSAR, ANALISAR E DIVULGAR DADOS E INFORMACOESTECNICO-CIENTIFICAS; APOIAR INSTITUICOES PUBLICAS OU PRIVADAS, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO EM TODOS OS NIVEIS; IMPLEMENTAR PROJETOS PROPRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO EM TODOS OS NIVEIS E EM RELACAO AOS SEUS TRES ASPECTOS, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO, BEM COMO APOIAR INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS COM O MESMO OBJETIVO; PROMOVER E EXECUTAR ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PROMOCAO COMUNITARIA VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E CULTURAL, PER SI, OU EM APOIO A INSTITUICOES PUBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS. ATIVIDADES APROVADAS PARA A AREA DA ENGENHARIA CIVIL, RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSAVEL TECNICO.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: PEDRO ANTONIO DE LEMOS

Responsabilidade Técnica aprovada em 25/05/2018



Registro: SC S1 003870-1 Expedido pelo CREA-SC  
RNP: 2502387264  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuições do Profissional: ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.



*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **10:00:24** do dia **11/06/2018** válida até **11/07/2018** .

Código de controle de certidão: **8HBE-3F66-77H0-41F2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 334-1733 - Fax: (0xx48) 334-105

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03354241/0001-27  
**Razão Social:** FUN APOIO EDUC PESQ EXT UNISUL FAEPESUL  
**Nome Fantasia:** FAPESUL  
**Endereço:** AV JOSE ACACIO MOREIRA 787 / DEHON / TUBARAO / SC / 88704-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/10/2018 a 08/11/2018

**Certificação Número:** 2018101002095035855195

Informação obtida em 08/11/2018, às 15:13:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**







**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 50/2018
- b) Licitação Nr.: 5/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/11/2018
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

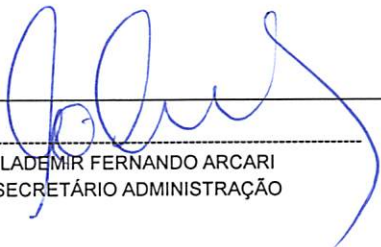
**FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO (11109)**

1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL	UN	1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 70.000,00

Total Geral: 70.000,00

Irineópolis, 8 de Novembro de 2018.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 50/2018  
b ) Licitação Nr.: 5/2018-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 08/11/2018  
e ) Data da Adjudicação: 08/11/2018 Sequência: 1  
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO (11109)

1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL	UN	1	-	70.000,00	70.000,00
---	---	----	---	---	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 70.000,00

Total Geral: 70.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6)

Irineópolis, 8 de Novembro de 2018.

LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n.º 133  
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO N.º 95/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, estabelecida na Rua Jose Acacio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-900, CNPJ nº 03.354.241/0001-27, pelo seu representante, Sr. Tarcisio dos Santos Junior, sob nº de CPF 003.729.219-65 e RG 3.417.935-6, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 50/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo : **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

**ETAPA 01:** estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada e relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

**ETAPA 02:** estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de	Em até 300 dias	2.674,02





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2017.		
--	--	--

**ETAPA 03:** estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

**ETAPA 04:** estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013.	Em até 60 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014.	Em até 120 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2015.	Em até 180 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2016.	Em até 240 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2017.	Em até 300 dias	2.693,44

**ETAPA 05:** treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal, pelo período de 12(doze) meses com entrega de material:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 01	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 02	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 03	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 04	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 05	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 06	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 07	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 08	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 09	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 10	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 11	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 12	411,26

**ETAPA 06:** estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	Em até 180 dias	2.621,00

**ETAPA 07:** capacitação em direito tributário, previdenciário e financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes as despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 260 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 290 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 320 dias	2.955,46

Seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo ao edital.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Conforme solicitado através do Ofício nº. 579/2018, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento total será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) de forma parcelada, após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários;
- Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Prefeitura Municipal, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Garantir confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pela Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E  
EXTENSÃO DA UNISUL  
TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Géssica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CONTRATO Nº 95/2018

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL, estabelecida na Rua Jose Acacio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-900, CNPJ nº 03.354.241/0001-27, pelo seu representante, Sr. Tarcisio dos Santos Junior, sob nº de CPF 003.729.219-65 e RG 3.417.935-6, de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 50/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 05/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado;

Paragrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo : **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.**

**ETAPA 01:** estudo, análise e diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e eventuais contingências passíveis de redução, discriminada e relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas em pessoal e encargos sociais e contingências passíveis de redução – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

**ETAPA 02:** estudo, análise e diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o Risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de diagnóstico de despesas relativas ao Seguro de Acidente de	Em até 300 dias	2.674,02





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Trabalho, o risco Ambiental do Trabalho e Fator Acidentário de Prevenção – ano 2017.

## ETAPA 03: estudo, análise e diagnóstico de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2013.	Em até 60 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2014.	Em até 120 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2015.	Em até 180 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2016.	Em até 240 dias	2.674,02
Entrega de relatório de extratos fiscais e divergência entre valores declarados e recolhidos – ano 2017.	Em até 300 dias	2.674,02

## ETAPA 04: estudo, análise e diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais, discriminada em relatórios anuais:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2013.	Em até 60 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2014.	Em até 120 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2015.	Em até 180 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2016.	Em até 240 dias	2.693,44
Entrega de relatório de diagnóstico dos limites orçamentários de despesas em pessoal e encargos sociais – ano 2017.	Em até 300 dias	2.693,44

## ETAPA 05: treinamento do corpo técnico da Prefeitura para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários, com acompanhamento mensal, pelo período de 12(doze) meses com entrega de material:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 01	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 02	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 03	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 04	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 05	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 06	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 07	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 08	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 09	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 10	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 11	411,26
Entrega de relatório de acompanhamento de declaração e recolhimento	Mês 12	411,26

## ETAPA 06: estudo, diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos, com capacitação e treinamento do corpo técnico da Prefeitura:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de relatório sintético com diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos	Em até 180 dias	2.621,00

## ETAPA 07: capacitação em direito tributário, previdenciário e financeiro, transmitindo informações quanto às noções fundamentais de direito tributário e previdenciário pertinentes as despesas com pessoal, bem como financeiro quanto ao orçamento:

ETAPA	PRAZO	VALOR R\$
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 260 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 290 dias	2.955,46
Entrega de material sintético de capacitação quanto às noções de Direito Financeiro	Em até 320 dias	2.955,46

Seguindo requisitos e demais descrições no Plano de trabalho anexo ao edital.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



Conforme solicitado através do Ofício nº. 579/2018, pelo Sr. Lademir Fernando Arcari – Secretário Municipal da Administração e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento total será de R\$ 70.000,00(setenta mil reais), de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados, aprovado pela Secretaria da Administração, e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor contratual de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) de forma parcelada, após o cumprimento das etapas do cronograma e entrega de relatórios comprovando os serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

## CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários;
- Não divulgar qualquer informação do próprio trabalho para terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela Prefeitura Municipal, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- Garantir confidencialidade das informações levantadas e/ou fornecidas pela Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**PARÁGRAFO QUINTO.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

## CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *“na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuarimente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos;”* e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 08 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E  
EXTENSÃO DA UNISUL  
TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Géssica Grieschehen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Ivete Cardoso Fronczak  
CPF: 383.533.939-72



**EXTRATO CONTRATO N° 95/2018**

Publicação N° 1813500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N° 95/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 07.11.2019  
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2018 – DISPENSA N°. 05/2018  
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

Irineópolis, 08 de novembro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N° 54/2018**

Publicação N° 1813510

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO N°. 54/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Elton Carlos Ferreira Eireli.  
Irineópolis, 19 de novembro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2018**

Publicação N° 1814084

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018  
REVOGAÇÃO  
Conforme solicitado através do Ofício n° 821/2018, em 27 de novembro de 2018, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2018 - DECLARAÇÃO**

Publicação N° 1813601

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XXVI – “na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, com o objetivo de formalização da contratação direta entre o Município de Irineópolis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE(Unidades de Iluminação Pública – UIP), o município foi um dos subscritos do protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n° 1974/2018 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva. O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais, Lei 11.107/05 e Decreto Federal n° 6.017/07. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se

**EXTRATO CONTRATO N° 96/2018**

Publicação N° 1813507

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO N° 96/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: Elton Carlos Ferreira Eireli.  
Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM ENTREGA ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Valor total: R\$ 21.431,90 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).  
Vigência: 19.11.2018 a 10.01.2019  
Base Legal – Processo Licitatório n° 54/2018 – Pregão Presencial n°. 19/2018  
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10520/02  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N° 05/2018 FMS**

Publicação N° 1813516

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO N°. 05/2018  
INEXIGIBILIDADE N°. 01/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Karim Jaqueline Wagner ME.  
Irineópolis, 08 de novembro de 2018  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO N° 50/2018**

Publicação N° 1813493

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO N°. 50/2018  
DISPENSA N°. 05/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa:



**EXTRATO CONTRATO Nº 95/2018**

Publicação Nº 1813500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 95/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.  
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL PARA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 08.11.2018 A 07.11.2019  
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 – DISPENSA Nº. 05/2018  
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.

Irineópolis, 08 de novembro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 54/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Elton Carlos Ferreira Eireli.  
Irineópolis, 19 de novembro de 2018.  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018**

Publicação Nº 1814084

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018  
REVOGAÇÃO  
Conforme solicitado através do Ofício nº 821/2018, em 27 de novembro de 2018, torna publico a REVOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018 - DECLARAÇÃO**

Publicação Nº 1813601

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2018  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XXVI – “na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”, declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, com o objetivo de formalização da contratação direta entre o Município de Irineópolis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento dos serviços e fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública e serviços de monitoramento e controle mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica – UCEE(Unidades de Iluminação Pública – UIP), o município foi um dos subscritos do protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal nº 1974/2018 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva. O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais, Lei 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se

**EXTRATO CONTRATO Nº 96/2018**

Publicação Nº 1813507

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº 96/2018  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.  
Contratada: Elton Carlos Ferreira Eireli.  
Objeto: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA REPÚBLICA E NAS QUADRAS DA AVENIDA 22 DE JULHO (40 A 48) PARA O EXERCÍCIO DE 2018, COM ENTREGA ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Valor total: R\$ 21.431,90 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos).  
Vigência: 19.11.2018 a 10.01.2019  
Base Legal – Processo Licitatório nº 54/2018 – Pregão Presencial nº. 19/2018  
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10520/02  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2018 FMS**

Publicação Nº 1813516

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Karim Jaqueline Wagner ME.  
Irineópolis, 08 de novembro de 2018  
Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 50/2018**

Publicação Nº 1813493

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2018  
DISPENSA Nº. 05/2018  
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: